



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11751 | 64 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	10
Controladoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Secretaria das Cidades	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	17
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	19
Secretaria da Educação	22
Secretaria do Esporte	31

Secretaria da Fazenda	32
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	42
Secretaria de Infraestrutura e Logística	43
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	44
Secretaria da Justiça e Cidadania	45
Secretaria do Planejamento	46
Secretaria da Saúde	46
Secretaria da Segurança Pública	51
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	60
Receita Estadual do Paraná	61

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	61
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.389

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, conforme consubstanciado no protocolo nº 22.416.461-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão aderir total ou parcialmente à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Altera os incisos XX, XL, XLII, XLVI e CIII do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

XX - Conveniente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privado com o qual a Administração Pública Estadual pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e termo de cooperação;

(...)

XL - Etapa - divisão cronológica mais ampla e com objetivos definidos, composta por fases específicas e interdependentes de processos que visam a aquisição de bens, a prestação de serviços em geral ou de engenharia ou arquitetura, a construção de obras ou a execução de convênios;

(...)

XLII - Fase - cada subdivisão sequencial de uma etapa, com características próprias, com vista a um resultado específico e parcial nos processos de aquisição de bens, prestação de serviços em geral ou de engenharia ou arquitetura, obras ou de execução de convênios;

(...)

XLVI - GMS - Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta do Estado do Paraná, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;

(...)

CIII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 3º Altera o inciso XIX do art. 4º do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

Art. 4º Altera o inciso VIII do art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;

Art. 5º Altera o inciso VII do art. 13 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - adjudicar o objeto da licitação;

Art. 6º Acrescenta o inciso XI ao art. 13 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

XI - aprovar, por meio de despacho motivado, o estudo técnico preliminar e o termo de referência nas contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e de obras, a serem realizadas ou não via processo licitatório.

Art. 7º Altera o caput do § 1º do art. 19 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter ainda as seguintes informações:

Art. 8º Altera o caput do art. 53 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. As vedações para a disputa de licitação ou participação na execução de contrato deverão observar o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Altera o inciso II do art. 61 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 10. Altera o caput do art. 89 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, deve-se observar ainda o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Altera o inciso II do § 1º do art. 91 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 331 deste Regulamento;

Art. 12. Acrescenta o § 3º ao art. 92 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

Art. 13. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 96 do Decreto nº 10.086, de 2022, com as seguintes redações:

§ 1º As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as propostas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

Art. 14. Acrescenta o parágrafo único ao art. 105 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. No caso da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.(NR)

Art. 15. Acrescenta o § 7º ao art. 116 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§ 7º Caso ocorra a inabilitação ou a desclassificação da empresa considerada vencedora do certame, será realizada uma nova ordem de classificação entre os licitantes remanescentes, e se adotarem novamente os procedimentos previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo, se a situação de empate ocorrer em relação à proposta da nova empresa melhor classificada.

Art. 16. Altera o § 1º do art. 133 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O edital poderá estabelecer condições de participação quando houver previsão normativa restringindo a comercialização dos bens leiloados.

Art. 17. Altera o inciso I do art. 165 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada do desembolso financeiro para cada etapa ou fase que detalha a solução a ser contratada;

Art. 18. Altera o caput do art. 180 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. A extinção dos contratos deve observar o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Altera o caput do art. 183 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183. A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 20. Altera o caput do art. 184 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, nos prazos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Altera o parágrafo único do art. 185 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo poderá culminar na aplicação das sanções aos agentes públicos responsáveis pela gestão de riscos, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 22. Altera o § 2º do art. 200 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita preferencialmente por servidor estável ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a litude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 23. Altera o caput e o § 1º do art. 202 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 202. A Comissão Processante será composta por dois ou mais servidores estáveis dos quadros da Administração Pública estadual, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive

com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estáveis, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de dois ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Art. 24. Altera o art. 238 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 238. A cada 12 meses ou prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições ou minutos, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 25. Altera o § 1º do art. 291 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

Art. 26. Altera o § 2º do art. 293 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão demandante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado, devendo o órgão gerenciador ratificar os valores cotados.

Art. 27. Altera o § 10 do art. 296 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 28. Altera o art. 299 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 299. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

§ 1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

Art. 29. Altera a intitulação do Capítulo XVII do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XVII

DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 30. Altera o caput do art. 325 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante os procedimentos licitatórios e de celebração de convênios ou termos de cooperação.

Art. 31. Altera o § 2º do art. 327 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao controle interno a devida comunicação à Controladoria-Geral do Estado, Ministério Público, e ao respectivo Tribunal de Contas competente, bem como envio das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

Art. 32. Acrescenta o § 5º ao art. 369 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a

seguinte redação:

§5º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, será admitida pesquisa de preço com prazo de resposta inferior a cinco dias.

Art. 33. Altera a alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 373 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal - CRF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

Art. 34. Altera o parágrafo único do art. 423 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, a subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

Art. 35. Altera o parágrafo único do art. 434 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do projeto básico.

Art. 36. Altera o caput do art. 445 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, para aprovação.

Art. 37. Altera o caput do art. 446 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar, deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, podendo contar com auxílio do órgão ou entidade da Administração Pública com capacidade técnica relativa ao objeto que se pretende contratar, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Art. 38. Altera o § 1º do art. 473 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º No caso da contratação integrada prevista no inciso V do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 475 deste Regulamento.

Art. 39. Altera o caput do art. 587 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 587. O processo de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná, contendo:

Art. 40. Altera o art. 607 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 607. Enquanto não aprovados os novos modelos de formulários e termos aditivos, a Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná poderá editar ato permitindo a utilização daqueles constantes no Manual de Procedimentos para Locações de Imóveis, aprovado pelo Decreto nº 3.540 de 29 de novembro de 2019, no que não for contrário às normas do presente Regulamento.

Art. 41. Altera o inciso VI do art. 609 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional.

Art. 42. Altera o caput do art. 610 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, segundo normas técnicas aplicáveis, e obedecerá às seguintes normas:

Art. 43. Altera o parágrafo único do art. 624 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O usuário não poderá cobrar do proprietário as despesas feitas com o uso e gozo do bem.

Art. 44. Altera o § 2º do art. 664 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o plano de trabalho aprovado conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto.

Art. 45. Altera o inciso I e o parágrafo único do art. 675 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio;

(...)

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio.

Art. 46. Acrescenta o § 3º ao art. 681 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§3º Quando o objeto não puder ser definido por metas quantitativas e/ou qualitativas, conforme descrito no inciso III deste artigo, a autoridade competente do Órgão ou Entidade poderá, mediante justificativa, estabelecer parâmetros alternativos para avaliar o desempenho do acordo de acordo com a natureza específica do objeto em questão.

Art. 47. Altera as alíneas “a” e “b” do inciso XII do art. 685 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Art. 48. Altera o art. 715 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 715. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública estadual adotará as providências administrativas preliminares previstas no art. 194 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

I – o inciso I do art. 13;

II – o §4º do art. 15;

III – os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do §1º do art. 19;

IV – o art. 44;

V – os incisos I, II, III, IV, V, VI, e os §§1º, 2º, 3º e 4º do art. 53;

VI – o art. 54;

VII – os incisos I e II e §§1º e 2º do art. 89;

VIII – o parágrafo único do art. 96;

IX – os incisos I a IX do art. 180;

X – o art. 181;

XI – o art. 182;

XII – os incisos I, II, III e IV e §§ 1º, 2º e 3º do art. 183;

XIII – os incisos I e II do art. 184;

XIV – o §1º do art. 298;

XV – o §3º do art. 543;

XVI – o inciso I do art. 586;

XVII – o art. 590;

XVIII – o art. 691.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

110788/2024

DECRETO Nº 7.390

Exoneração de CRISTIANO NUNES MACHADO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CRISTIANO NUNES MACHADO, RG nº 7.XXX.855-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110789/2024

DECRETO Nº 7.391

Exoneração de ODAIR JOSE MARINS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.XXX.772-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110790/2024

DECRETO Nº 7.392

Exoneração de MARCIO POLI, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MARCIO POLI, RG nº 4.XXX.559-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110792/2024

DECRETO Nº 7.393

Exonera EVANDRO XAVIER de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.789.310-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2024, EVANDRO XAVIER, RG nº 5.XXX.503-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110793/2024

DECRETO Nº 7.394

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria de Estado da Saúde, um cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DD, com o respectivo titular NELSON BRITO GUIMARAES, RG nº 10.XXX.015-X, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110795/2024

DECRETO Nº 7.395

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar o Protocolo ICMS nº 7, de 8 de abril de 2024, e o Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no Protocolo ICMS nº 7, de 8 de abril de 2024, e no Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.594.727-9,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1066ª A Subseção IV da Seção VII do Capítulo XII do Título I passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO IV

DAS OPERAÇÕES COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL OU LACUSTRE
(art. 138)

Art. 138. Aos estabelecimentos que exerçam como atividade econômica principal as classificadas nos códigos 0600-0/01, 1921-7/00 e 3520-4/01, da CNAE, bem como às bases das refinarias de petróleo, poderá ser concedido regime especial para emissão de nota fiscal nas operações de transferência e destinadas à comercialização, inclusive aquelas sem destinatário certo, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e biocombustíveis, no transporte efetuado por meio de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre, hipótese em que deverão observar o disposto em convênio celebrado no âmbito do Confaz, e na legislação paranaense no que couber (Convênio ICMS 49/2024).

Parágrafo único. Ato COTEPE/ICMS relacionará os estabelecimentos autorizados a usufruir do regime especial previsto neste artigo.”;

Alteração 1067ª Os §§ 1º e 2º do art. 130 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída aos estabelecimentos localizados nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal, inclusive atacadista ou distribuidor (Protocolos ICMS 20/2005 e 7/2024).

§2º O disposto nesta Seção não se aplica aos contribuintes estabelecidos nos Estados da Bahia, Pernambuco e Tocantins, em relação às operações com os produtos descritos na posição 2 da tabela do *caput* deste artigo, hipótese em que deverá ser observado o disposto no art. 11 deste Anexo (Protocolos ICMS 38/2018 e 7/2024).”;

Alteração 1068ª Revoga os arts. 139 a 145 da Subseção IV da Seção VII do Capítulo XII do Título I (Convênio ICMS 49/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de julho de 2024, em relação à alteração 1066ª do art. 1º, respeitados os atos jurídicos perfeitos e os direitos adquiridos;

II - 1º de junho de 2024, em relação à alteração 1067ª do art. 1º, respeitados os atos jurídicos perfeitos e os direitos adquiridos.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

110796/2024

DECRETO Nº 7.396

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, dispondo sobre a base de cálculo do imposto na saída de medicamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto nos Convênios ICMS nº 234, de 22 de dezembro de 2017, e nº 142, de 14 de dezembro de 2018, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.702.553-0,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1100ª O art. 126 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. A base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias descritas no §1º do art. 125, com destino a revendedor localizado em território paranaense, será o valor correspondente ao PMPF, conforme valores veiculados em norma de procedimento fiscal (inciso I da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 142/2018).

§1º Inexistindo o valor de que trata o *caput*, a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes corresponderá ao preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de MVA estabelecido em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda (inciso III

da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 142/2018).

§2º A norma de procedimento fiscal de que trata o *caput* também estabelecerá:

I - como as entidades representativas do setor de medicamentos participarão da apuração dos valores do PMPF;

II - as fases e períodos em que serão apurados os valores de base de cálculo, assim como a metodologia de pesquisa e os critérios a serem utilizados para sua obtenção;

III - as especificações para publicação dos valores de base de cálculo de cada mercadoria.”;

Alteração 1101ª O art. 126A do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126A. A base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes para as operações com os medicamentos disponibilizados no âmbito do Programa “Farmácia Popular do Brasil”, conforme Decreto Federal nº 5.090, de 20 de maio de 2004, será o “valor de referência” divulgado em ato editado pelo órgão federal competente.

Parágrafo único. Inexistindo o valor de que trata o *caput*, a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes será o valor obtido na forma prevista no *caput* do art. 126.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

110797/2024

DECRETO Nº 7.397

Internaliza no Regulamento do ICMS os Convênios ICMS nº 20 e nº 21/2024, que dispõem sobre os procedimentos em operações de importação com os combustíveis derivados de petróleo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS nº 20 e nº 21, de 25 de abril de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.685.188-7,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1092ª Acrescenta os §§ 18 a 21 ao art. 74:

“§18 Quando o desembarque e o desembaraço aduaneiro de combustíveis derivados de petróleo se verificar em território paranaense, em que o domicílio tributário do importador seja em unidade da Federação distinta, será exigida também a manifestação do fisco em relação à (Convênio ICMS 85/2009 e 21/2024):

I - regularidade do valor do imposto recolhido, quando devido, acompanhada da memória de cálculo, respeitadas as alíquotas específicas previstas no art. 7º do Anexo XIII e no art. 7º do Anexo XIV;

II - validade da Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira – GLME, emitida nos termos previstos no §1º do art. 10 do Anexo XIII e §1º do art. 10 do Anexo XIV.

§19 A mercadoria não será liberada enquanto não for apresentada a manifestação de que trata o §18, cabendo ao importador/adquirente pagar ou complementar o imposto devido ou sanar os erros apontados, conforme o caso, quando contrária à liberação.

§20 Na hipótese de despacho aduaneiro de importação denominado “despacho sobre águas OEA”, prevista na Portaria Coana nº 85, de 14 de novembro de 2017, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, as obrigações previstas nos §§ 18 e 19 ficarão a cargo da unidade federada de localização do porto de efetivo desembarque em que estiver situado o recinto alfandegado que receber a carga desembarcada.

§21 Na entrega da mercadoria, o depositário do recinto alfandegado, além dos procedimentos previstos nos §§ 18 a 20 deste artigo, deverá emitir NF-e de remessa a conta e ordem para o adquirente, referenciando em campo próprio a NF-e de venda emitida pelo importador (Convênio ICMS 20/2024).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

110798/2024

DECRETO Nº 7.398

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar os Ajustes SINIEF nº 17/2024 e nº 19/2024, que atualizam as disposições sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, a Nota

Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Ajustes SINIEF nº 17 e nº 19, de 5 de julho de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.670.696-8,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1095ª O inciso I do §1ºA do art. 23 do Capítulo II do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - ao CPF do contribuinte ou ao CNPJ de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte; ou (Ajuste SINIEF 19/2024).”;

Alteração 1096ª Os incisos III e IV do *caput* do art. 25 do Capítulo II do Subanexo I do Anexo III passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - a NFC-e deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFC-e, juntamente com o CPF ou CNPJ do emitente, número e série da NFC-e (Ajuste SINIEF 19/2024);

IV - a NFC-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela ICP-Brasil, contendo o número do CPF ou do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital (Ajuste SINIEF 19/2024).”;

Alteração 1097ª O “*caput*” do art. 54A do Capítulo IV do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os incisos V, VI e VII ao seu §1º:

“Art. 54A. Nas prestações de serviços de transporte intermunicipal ou interestadual de mercadorias que envolvam diversos remetentes ou destinatários, e um único tomador de serviço, o transportador poderá emitir, antes do início da prestação de serviço de transporte, um único CT-e, denominado nesta situação de Conhecimento de Transporte Eletrônico Simplificado - CT-e Simplificado - referente a todas as prestações a serem realizadas para esse tomador (Ajustes SINIEF 9/2007, 46/2023 e 17/2024).

V - as prestações de serviço de transporte possuam o mesmo CFOP (Ajuste SINIEF 17/2024);

VI - as prestações de serviço de transporte estejam submetidas à mesma tributação, inclusive relativamente aos percentuais de redução de base de cálculo e de diferimento eventualmente incidentes;

VII - as prestações de serviço de transporte possuam o mesmo código de benefício fiscal.”;

Alteração 1098ª Acrescenta o § 8º ao art. 72 do Capítulo IV do Subanexo I do Anexo III:

“§8º O tomador de serviço do CT-e original estabelecido no exterior fica dispensado de registrar o evento citado na alínea “a” do inciso III deste artigo (Ajuste SINIEF 17/2024).”;

Alteração 1099ª Acrescenta o § 8º ao art. 72A do Capítulo IV do Subanexo I do Anexo III:

“§8º O tomador de serviço do CT-e original estabelecido no exterior fica dispensado de registrar o evento citado no inciso I do *caput* deste artigo (Ajuste SINIEF 17/2024).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

110799/2024

DECRETO Nº 7.399

Dispensa e classifica oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em conformidade com o art. 16, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 - Código da PMPR, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.796.212-7,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, a pedido, o Coronel QOPM VALMOR ANDERSON PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.849-34, da função de Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, o Cel. QOPM PAULO ROBERTO LIMA, CPF nº XXX.XXX.019-72, na função de Chefe do Estado-Maior da PMPR, cumulativamente à função de Diretor de Pessoal da PMPR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 4.663, de 25 de janeiro de 2024.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

110803/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.421.591-6/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.421.591-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem da visita técnica a Ashghal, Doha – Qatar, no período de 18/11/2024 a 21/11/2024. Bem como, para participarem da Expo Big 5, a ser realizado em Dubai - Emirados Árabes Unidos, no período de 22/11/2024 a 28/11/2024. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, RG 4.XXX.XXX-5 **MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM**, RG 15.XXX.XXX-0 **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, RG 15.XXX.XXX-1 A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23.09.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

110872/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.670.187-7/24 - OBJETO Aquisição de exaustores de banheiro para as demandas da Casa Civil para a manutenção predial elétrica, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demandas do Núcleo Administrativo Setorial. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 3.758,00 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.670.187-7, AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 23.09.2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

22.778.624-8/24 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.778.624-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento das servidoras **GLAUCIA TAVARES PAES DE ASSIS**, RG nº 08.XXX.XXX-1 e **NATASHA CECILIA HESSEL DE GOES**, RG nº 08.XXX.XXX-1, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar da visita técnica ao Water for Food, Nebraska University, Nebraska – EUA, durante o período de 21/09/2024 a 29/09/2024. **2.** Para o *decisum* administrativo acima foi

examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. **3.** Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. **4. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23.09.2024. (Enc. Proc. ao IAT).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

22.774.411-1/24 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.774.411-1** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **CAROLINA VALENTIM LOCH**, RG n. 7.XXX.XXX-5, para participar do *FOCUS Arts visuels* Paris, a ser realizado nas cidades de Paris e Lyon, França, no período de 13/10/2024 a 20/10/2024, sem ônus para o Estado do Paraná. **2.** Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 23.09.2024. (Enc. Proc. à SEEC).

110874/2024**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 915**

Designa LIZ CRISTINE PINHEIRO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora LIZ CRISTINE PINHEIRO, RG nº 12.XXX.747-X, nomeada pelo Decreto nº 1.437, de 14 de abril de 2023 e reconduzida pelo Art. 2º do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110879/2024**Diário OFICIAL** Paraná**Central de atendimento ao cliente - CAC**

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002**Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h**

DETRAN

PORTARIA N.º 1877/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 5.792/2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.359.228-7, instaurado pela Portaria nº 1376/2024-DP, em desfavor do servidor Sr. Sebastião Ramos da Costa, RG nº 2.821.677-4, lotado na 095ª CIRETRAN de Engenheiro Beltrão/PR.

Art. 2º - A prorrogação fundamenta-se na necessidade de obtenção de evidências cruciais para assegurar a condução apropriada do processo administrativo disciplinar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 16 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

108839/2024

PORTARIA N.º 1832/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos do processo administrativo disciplinar, sob o nº 21.985.083-2, instaurado por meio da Portaria nº 530/2024-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.634, em 08 de abril de 2024, em face da servidora RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA, portadora do RG nº 6.796.335-0, lotada na 11ª CIRETRAN - Cornélio Procopio/PR, devido à ausência de indiciamento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN

108831/2024

PORTARIA N.º 1834/2024-DG

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos do processo administrativo disciplinar, sob o nº 21.985.869-8, instaurado por meio da Portaria nº 531/2024-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.634, em 08 de abril de 2024, em face da servidora LUANA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 10.605.451-7, lotada na 11ª CIRETRAN - Cornélio Procopio/PR, devido à ausência de indiciamento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN

108832/2024

PORTARIA N.º 1835/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos do processo administrativo disciplinar, sob o nº 21.986.177-0, instaurado por meio da Portaria nº 532/2024-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.634, em 08 de abril de 2024, em face do servidor WALDIR CÂNDIDO, portador do RG nº 5.753.254-8, lotado na 11ª CIRETRAN - Cornélio Procopio/PR, devido à ausência de indiciamento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN

108833/2024

PORTARIA N.º 1837/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, utilizando de suas competências conforme estabelecido em lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.986.601-1 e Informação nº 45/2024-AT;

RESOLVE:

Art. 1º. **IMPOR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao Centro de Formação de Condutores **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.044.015/0001-38, por infração ao disposto no Artigo 69, inciso I, da Resolução nº 789/2020-CONTRAN, conforme o Artigo 74, inciso I, da referida norma;

Art. 2º. **IMPOR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao Diretor-Geral e Instrutor de Trânsito, Sr. **CESAR PANIZIO**, inscrito no CPF sob o nº 736.871.899-53, por infração ao disposto no Artigo 69, inciso I, da Resolução nº 789/2020-CONTRAN, em virtude da infração ao disposto no Artigo 72, incisos I e III, conforme o Artigo 74, inciso I, da referida norma;

Art. 3º. **IMPOR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à Diretora de Ensino, Sra. **VERA LUCIA RIBEIRO PANIZIO**, inscrita no CPF sob o nº 878.707.979-87, por infração ao disposto no Artigo 70, inciso I, da Resolução nº 789/2020-CONTRAN, conforme o Artigo 74, inciso I, da referida norma;

Art. 4º. **IMPOR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao Instrutor de Trânsito, Sr. **LEANDRO APARECIDO RAZOL**, inscrito no CPF sob o nº 070.820.999-83, por infração ao disposto no Artigo 72, incisos I e III, da Resolução nº 789/2020-CONTRAN, conforme o Artigo 74, inciso I, da referida norma.

Art. 5º. Nos termos do Artigo 78, parágrafo único, da Resolução nº 789/2020, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo esse recurso passível de apresentação no período de 30 (trinta) dias corridos após a notificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN

108836/2024

PORTARIA N.º 1841/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º: Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos autos do processo administrativo nº 22.035.835-6, instaurado por meio da Portaria nº 551/2024-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11.653, de 06/05/2024, relativo à empresa **ÁGAPE CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.223.640/0001-36, credenciada para exercer suas atividades no município de Pato Branco-PR, com endereço comercial situado na Rua Sergipe, nº 265, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, representada por sua sócia-proprietária, Sra. Loidir Salvi, inscrita no CPF sob nº 554.073.749-00.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 03 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN

108838/2024

PORTARIA N.º 1869/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.094.250-3, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º - A empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIRIJABEM LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 54.765.069/0001-35, com sede na Avenida Porcelana, s/n, Bairro Vila Itaquê - Campo Largo/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação "A/B" (Teórico/ Prático), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

109165/2024

PORTARIA N.º 1874/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.213.833-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. ADRIANO RAMOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 699.651.539-49, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 203026-8.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

109161/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 206/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para exercer a chefia da Procuradoria Funcional – PRF e outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Emilio Samuel Novais Santos**, RG 14.750.636-8/PR, para atuar como Procurador-Chefe da Procuradoria Funcional – PRF, a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando dispensada da função, a pedido, a Procuradora **Marina Codazzi da Costa**, RG 12.630.239-8/PR.

Art. 2º Lotar a Procuradora do Estado **Marina Codazzi da Costa**, RG 12.630.239-8/PR, *ex officio*, na Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, ficando dispensada das funções na Procuradoria Funcional – PRF, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Vincular o Procurador do Estado **Charles Mendes de Lima**, RG 15.790.115-0/PR, *ex officio*, sem prejuízo de sua lotação, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC, ficando dispensado das funções na Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Vincular o Procurador do Estado **Daniel Augusto Cerizza Pinheiro**, RG 13.122.086-3/PR, *ex officio*, sem prejuízo de sua lotação, na Procuradoria Funcional – PRF, ficando dispensado das funções na

Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Os Procuradores do Estado mencionados nos arts. 2º a 4º são responsáveis pelo atendimento das intimações e citações dos processos judiciais das Procuradorias Especializadas de destino, expedidas somente a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º Incumbe aos Procuradores do Estado mencionados no *caput* a responsabilidade pelo cumprimento das pendências administrativas relacionadas aos protocolos, tanto físicos quanto eletrônicos (e-protocolo), distribuídos na unidade de destino a partir de 1º de janeiro de 2025.

§2º É de responsabilidade dos Procuradores do Estado mencionados no *caput* o cumprimento das pendências judiciais e administrativas relativas à unidade de origem, expedidas ou distribuídas, respectivamente, até o dia 31 de dezembro de 2024, inclusive.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

109355/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 98/2024

Institui Grupo de Trabalho com objetivo de realizar levantamento de Universo de Auditoria na Controladoria-Geral do Estado – CGE.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar o levantamento do Universo de Auditoria no âmbito da Controladoria-Geral do Estado (CGE), focado em identificar, organizar e mapear os processos e atividades a serem auditados, de forma a garantir o alcance dos resultados previstos no item 4 do Pré-Projeto de Auditoria, descrito no protocolo nº 22.713.064-4.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados, para sob a Coordenação do primeiro comporem o Grupo de Trabalho:

I- MAURO DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 793707;

II- BEN HUR JUVÊNCIO BUENOS, matrícula nº 797576;

III- LUCIANA CABRINI MAGALHÃES RACHED, matrícula nº 793072;

IV- MARLON STAFIN, matrícula nº 793259.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos. Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser apresentada à Controladora-Geral do Estado.

Art. 4º Poderão ser convidados outros servidores para participar das reuniões do Grupo de Trabalho, com o propósito de contribuir para execução das atividades.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução das atividades deste Grupo de Trabalho.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.
LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

109534/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 6727 19/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227586176	CELIA DA LUZ RODRIGUES PAES	36090740	1	SEED	
227635428	EDMILSON IZAURO DIAS	43419994	3	SEED	
227520400	EVELIZE CRISTINA VOLPI LEAO	59273329	99	SEED	
227713135	JOAO BARRIDA SOBRINHO	37115916	1	SEED	
227354836	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	42955060	1	SEED	
227568798	SIMONE DUARTE CREPLIVE	50902927	21	SEED	

109343/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6744 20/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227599944	IDINEI ALVES PEPPE	54469047	90	SEED	
227700890	ILDA DIAS GONCALVES MORONI	67641957	1	SEED	
227537302	JOELMA VICENTIN FABIANE	57348291	2	SEED	
226167960	LEONILDA JERONIMO SAPATINI	17494490	2	SEED	
227502517	MARIA JOSE DE SOUZA	63026832	1	SEED	
227550546	MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES	77341331	1	SEED	
227551275	MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES	77341331	2	SEED	
227633352	MARLENE FRANCISCA CUNHA DA ROSA	73605903	1	SEED	
227275740	ROSA MARIA AGNELO	48566235	1	SEED	
227680814	ROSANA BEVERVANZO VARNIER	60363986	1	SEED	

109608/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6726 19/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
RICARDO ABRAO PEREIRA	86608952	1	NII07	225076014	24/07/2024	SEED

109342/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6745 20/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO	111233535	1	NAUNICA	22.732.992-0	16/09/2024	SESP
BRUNO DA COSTA FUENTES	78814900	1	NAUNICA	22.721.028-1	20/09/2024	SESP

109607/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6746 20/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ELAINE FRANCINE CARVALHO LOURENÇO GOMES	03350722911	1	NI01	227295473	27/08/2024	SEED
MARIA ANGELICA SENS DELLE	40848940	2	NII11	225178763	01/08/2024	SEED
VALDIVÂNIA BARBOSA THOMAZ	41296070	2	NIII09	223359655	19/06/2024	SEED
MARIA ANDREIA BATISTA BLUM	61542817	1	NII11	225030880	24/07/2024	SEED
HELGA CAMILA BATISTA DE AGUIAR	71890244	91	NII02	225236950	01/08/2024	SEED
PATRICIA MAGATAO DOS SANTOS	80839170	92	NII10	227411163	13/09/2024	SEED
PATRICIA MAGATAO DOS SANTOS	80839170	93	NII10	227411511	13/09/2024	SEED
LARISSA ZAMBONI REIS	83949546	1	NII06	226470140	19/08/2024	SEED
LUCIANE ANDREATTA SANTOS	91301342	2	NAII	22.761.981-3	14/09/2024	SESP

109753/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6747 20/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JULIANO BOTELHO BARBOSA	69345387	1	NAUNICA	22.726.747-0	10/09/2024	SESP

109806/2024

Resolução SEAP nº. 6728

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº. 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.756.497-0	ARLETE APARECIDA DA SILVA SARTURI	UNIOESTE
22.751.809-0	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA COLLET	UEM
21.656.294-1	EDILSON CUSTODIO SANTANA	UEM
22.769.022-4	PATRICIA ASPILICUETA SIMOES	UNICENTRO
22.725.893-4	IOLANDA TAKAMIZAWA	UEL

22.733.086-4	MOHAMED ABIDIN	SESP
--------------	----------------	------

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6729

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor Inativo HELVIO KENJI MIYAZAWA, RG 7.898.990-4, LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir de 11/02/2021, conforme Despacho nº 3031/2024 – SEAP/DSF, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.
Protocolo nº 22.606.593-8.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6730

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6188 de 29/07/2024, restabelecendo os efeitos da Resolução nº 3744 de 09/12/2015 que concedeu aposentadoria voluntária integral a ELIAS JOSE NETO, RG 679.423-8, LF 02, Agente Universitário, UENP, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV.
Protocolo nº 22.468.999-3.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6731

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA CRISTINA DE COSTA TRINDADE CYRINO, R.G nº 1.625.780-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 21852/2023, art. 3º, inc. I, II, III e IV; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21853/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 26.662,65 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 46 – PRPREV.
Protocolo nº 22.197.674-6.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6733

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de YEDA MARANHO COSTA FERNANDES, R.G. nº 1.871.128-1, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 23, em atendimento a Informação nº 450/2024 - DJCJP. Valor dos proventos R\$ 10.643,80 (Dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Protocolo nº 22.565.549-9.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109450/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA N.º 477/2024

Publica o Perfil Profissiográfico do Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar n. 131, de 28 de setembro de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar o Perfil Profissiográfico do Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução Conjunta SEAP/SEFA nº 3, de 9 de agosto de 2012.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA N.º 477/2024	
PERFIL PROFISSIONAL	
CARGO: Auditor Fiscal	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	JORNADA: Na forma da legislação vigente
CÓDIGO DA FUNÇÃO: AF	CBO: 2544-05
COMPLEXIDADE/ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1. Curso de Graduação	
PECULIARIDADE	
1. Não exigida.	
EXIGÊNCIAS PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Não ter antecedentes criminais e não ter sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação.	
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função, previstas em legislação e contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso de crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Constituir o crédito tributário pelo lançamento e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível; julgar o processo administrativo fiscal em primeira instância administrativa; julgar o processo administrativo fiscal como membro do Corpo Deliberativo do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, representando a Fazenda Pública Estadual; exercer a função de Representante da Fazenda Pública Estadual no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais; representar o Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS), órgão de assessoramento do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ); exercer a direção, o assessoramento e a chefia das unidades administrativas da REPR, quando designado; responder às consultas de matéria tributária com caráter orientativo; executar administrativamente os débitos tributários; realizar auditorias fiscais e trabalhos correlatos; participar do Conselho Superior dos Auditores Fiscais; tratar e analisar dados sujeitos ao sigilo fiscal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização;
- Efetuar a previsão da arrecadação dos tributos estaduais, analisar o seu desempenho, proceder ao controle e promover a cobrança administrativa dos débitos tributários;
- Realizar diligências e plantões fiscais em estabelecimentos de contribuintes e em outros locais onde se efetuem operações ou prestações sujeitas aos tributos estaduais;
- Examinar a inscrição e os dados cadastrais do contribuinte, a fim de verificar sua regularidade;
- Efetuar auditoria e verificações em escritas fiscais e contábeis de contribuintes, usuários ou não de escrituração fiscal digital – EFD e escrituração contábil digital - ECD, bem como em quaisquer documentos necessários à implementação da ação fiscal, objetivando a fiscalização de tributos estaduais;
- Conferir a exatidão de lançamentos fiscais e contábeis, à vista dos documentos de entrada e saída de mercadorias ou de prestação de serviços, inclusive eletrônicos;
- Efetuar auditorias de estoques de mercadorias, de matérias-primas, materiais secundários, embalagens e outros bens, confrontando os registros contábeis e fiscais com a quantidade física;
- Conferir, na origem, documentos de créditos fiscais oriundos de outras unidades da federação;
- Requisitar, examinar e receber informações das instituições financeiras e equiparadas, sobre as contas de depósito e aplicações das empresas fiscalizadas, resguardando o sigilo, na forma da legislação específica.
- Lavrar auto de infração e contestar as respectivas impugnações;
- Participar de comandos para fiscalização de mercadorias em locais considerados estratégicos e diligências especiais no Estado e fora dele;
- Apreender e reter mercadorias em situação irregular, lavrar os termos de apreensão e retenção competentes e adotar outras medidas necessárias ao implemento da ação fiscal;
- Coligir dados, efetuar levantamentos e fornecer informações subsidiárias à implementação da ação, em forma digital ou não;
- Coligir, analisar e sistematizar leis, decretos, normas e outros documentos necessários à implementação da ação fiscal;
- Efetuar estudos de natureza tributária e fiscal, bem como realizar cálculos de impacto de alteração da legislação tributária;
- Elaborar e emitir pareceres em processos de natureza tributária e fiscal;
- Elaborar resposta às consultas em matéria tributária com caráter orientativo;
- Atender ao público, instruindo, orientando e dirimindo dúvidas dos contribuintes no que concerne à legislação tributária estadual;
- Representar a Secretaria da Fazenda e a Receita Estadual do Paraná nos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- Tomar decisões em procedimentos e em processos;
- Assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, nos assuntos de sua pertinência;
- Atuar nas auditorias internas de procedimentos e serviços e, quando designado, participar de comissões de sindicância, de comissões de processo administrativo disciplinar e sua revisão;
- Participar do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, quando designado;
- Planejar, coordenar e executar projetos de capacitação, educação fiscal e atividades correlatas, inclusive atuando como instrutor de cursos;
- Atuar nas áreas de programação e de execução orçamentária e financeira, licitação e contratos na REPR, quando designado;
- Realizar análise de dados, utilizando ferramentas de estatística, programação e ciência de dados;
- Gerenciar e efetuar ações de mapeamento, modelagem e redesenho dos processos de negócio, para alcançar resultados consistentes e alinhados aos objetivos estratégicos da organização;
- Desenvolver, executar e monitorar o planejamento estratégico, em todas suas etapas, para orientar a Receita Estadual do Paraná na tomada de decisões e na utilização dos recursos, visando o aperfeiçoamento constante da administração tributária;
- Conduzir veículos oficiais quando do exercício das atribuições do cargo;
- Manter-se atualizado.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Trabalho em equipe.
2. Responsabilidade.
3. Equilíbrio emocional.
4. Capacidade de tomar decisão.
5. Motivação.
6. Capacidade de administrar conflitos.
7. Raciocínio lógico.
8. Capacidade de comunicação.

9. Expressão escrita e gráfica.
10. Liderança.
11. Ética profissional.
12. Idoneidade.
13. Imparcialidade.

109334/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 478/2024

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo n.º 22.629.198-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP/SESP n.º 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado, com efeitos funcionais a partir de 29 de maio de 2022:

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 30/03/2022			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CLASSE	REF	CLASSE
182687	1	XXX.495.089-XX	GERSON HENRIQUE CORDEIRO	30	09	08	I	8	II

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

109648/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N.º 479/2024

Declara estabilidade para servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolado n.º 22.725.508-0,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do Cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no Anexo Único, parte integrante da presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEPL n.º 043/2020, publicada no DIOE n.º 10.833, de 16/12/2020, alterada pela Resolução SEPL nº 060, de 01 de novembro de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N.º 479/2024

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	DIOE	Data de exercício	Avaliações	Estabilidade a partir de
Jessica de Fatima Dombroski	07411135976	109706132	Agente Profissional	Contador	8302	10.993, de 06/08/2021	01/09/2021	(X) 2022 (X) 2023	01/09/2024
Luscila de Cassia Zeferino	02591411948	76130809	Agente Profissional	Administrador			09/09/2021	(X) 2024	09/09/2024

109797/2024

Resolução SEAP nº 6732/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lucimara Cecon, RG Nº 4.744.099-8, para responder como Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DGDP, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Ruth Duarte Menezes Correia, RG nº 4.221.878-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Claudio Stabile**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**
109398/2024SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL****Protocolo nº:** 20.588.349-5**Termo de Doação nº:** 155/2023**Doador:** Estado do Paraná**Donatário:** Município de Colombo**Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel:** 2024**Fundamento legal:** Decreto nº 4235 de 29/11/2023, publicada no DIOE nº 11551 de 29/11/2023

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto das Matrículas nº nº 3.094, 3.095, 3.096, 3.097, 3.098, 3.099, 3.100, 3.101, 3.102, 3.103, 3.104, 3.105, 3.106, 3.107, 3.108, 3.109, 3.110, 3.111, 3.112, 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.118 e 3.119 do Registro de Imóveis de Colombo, localizado na Rua Angelina Cavalli, nº 292, Maracanã, no Município de Colombo, referente a área de 5.705,20m², de parte maior com 9.840,00m², destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 6.216.000,00 (seis milhões e duzentos dezesseis mil reais).**109344/2024**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL****Protocolo nº:** 16.592.175-5**Termo de Doação nº:** 82/2023**Doador:** Estado do Paraná**Donatário:** Município de Guairacá**Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel:** 2024**Fundamento legal:** Lei nº 21.416 de 17/04/2023, publicada no DIOE nº 11400 de 17/04/2023

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto das Matrículas nº 4.808 e 4.409 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavai, localizado na Avenida Margarida Mewes, nº 1066, Centro, no Município de Guairacá, referente a área de 109,56m², de parte maior com 1.200,00m², destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 157.217,42 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos dezessete reais e quarenta e dois centavos).**109311/2024**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL****Protocolo nº:** 20.873.276-5**Termo de Doação nº:** 154/2023**Doador:** Estado do Paraná**Donatário:** Município de Colombo**Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel:** 2024**Fundamento legal:** Decreto nº 4241 de 29/11/2023, publicada no DIOE nº 11551 de 29/11/2023

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Matrícula nº 17.297 do Registro de Imóveis de Colombo, localizado na Rua Graciliano Ramos, nº 753, Guarani, no Município de Colombo, referente a área de 2.326,41m², de parte maior com 6.000,00m², destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais).**109352/2024****Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****GOVERNO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL**PORTARIA Nº 042/2024**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

16 a 20 de setembro de 2024

Milho.....R\$ 51,63 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 20 de setembro de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

109553/2024**ADAPAR****PORTARIA Nº 278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa os servidores mentorados e mentores para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, bem como, os artigos. 12, inc. XVI; 26, inc. XXIII e 35, inc. IV do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 326/2013 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como mentores dos servidores admitidos na Adapar, por meio de Concurso Público, conforme abaixo:

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA (ER-ADAPAR)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO AFDA	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR FDA
GUARAPUAVA	Everton José Faustino EL Palmital	Douglas de Lima EL Palmital
		Cristiano Ortolan EL Guarapuava
CASCABEL	Adelar Soares de Oliveira EL São Miguel do Iguaçu	Orlando Silva Junior São Miguel do Iguaçu
		Regina Alves Pereira EL Medianeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

109479/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 070/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.490.886-7,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 2176/2024, celebrado com a CONSTRUTORA FAON LTDA, no valor de R\$ \$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), cujo objeto é a construção do Centro de Integração Social - CIS, cujo endereço é Lote 151-A, Gleba 01, 3ª parte da Colônia Mourão, município de Campo Mourão, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Juliano Tezolim, CREA PR 129165/D;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA PR 133375/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor Técnico: Eng. Fernando Cavali Almeida, CREA PR 82405/D;

Art. 5º Gestor Administrativo: Juliana Viana Linero, RG 8.xxx.891-x.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

109525/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1039/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 901/2024 Pregão Eletrônico nº16/2024

Contratada: Marlexexpress Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Orteses e Próteses Para Cirurgia do Aparelho Digestivo (Cad), Sob Forma de Consignação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,

revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1040/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 902/2024

Pregão Eletrônico nº16/2024

Contratada: Panther Healthcare do Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Orteses e Próteses Para Cirurgia do Aparelho Digestivo (Cad), Sob Forma de Consignação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1041/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 903/2024

Pregão Eletrônico nº16/2024

Contratada: Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Orteses e Próteses Para Cirurgia do Aparelho Digestivo (Cad), Sob Forma de Consignação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,

revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

109622/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Vice-Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

PORTARIA N.º 1166/2024 de 16/09/2024. Art. 1.º Nomear em substituição da titular do cargo que se encontra em licença maternidade, o docente **Rogério Silveira Tonet**, RG nº 3.XXX.829-9, para o cargo de Chefe da Seção de Inovação da Agência de Inovação Tecnológica da Unespar, simbologia FA-3, **a partir de 01 de setembro de 2024.**

PORTARIA N.º 1168/2024 de 16/09/2024. Art. 1.º Exonerar a pedido, a docente, **Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak**, RG nº 5.XXX.609-9 do cargo de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Dança do **Campus de Curitiba II, a partir de 13 de setembro de 2024.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 986/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1169/2024 de 16/09/2024. Art. 1.º Nomear, a docente **Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama**, RG nº 12.XXX.733-4, para o cargo de Coordenadora *pró-tempore* do Curso de Bacharelado em Dança do **Campus de Curitiba I**, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA, **a partir de 14 de setembro de 2024.**

Edmar Bonfim de Oliveira - Vice-Reitor

109609/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de setembro de 2024:

261-PROGESP, de 23-9-2024: Concede ascensão de nível ao docente Luciano Pavan Rossi, RG nº 6.020.618-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

262-PROGESP, de 23-9-2024: Concede ascensão de nível ao docente Khaled Omar Mohamad El Tassa, RG nº 4.178.564-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

109654/2024

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Humanas e Sociais

PORTARIA N.º 50/2024-CECE: Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Camilo Freddy Mendoza Morejon, no período de 11 a 22 de outubro de 2024, para realizar uma viagem de imersão e prospecção de oportunidades de parcerias na área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a convite da Empresa OPEN SIM TECHNOLOGY, na cidade de Houston, no Estado do Texas, nos Estados Unidos. As despesas serão custeadas com recursos próprios do docente.

Dirceu Baumgartner
Diretor do CECE

Toledo, 20 de setembro de 2024.

109644/2024

PORTARIA N.º 027/2024-DGC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar a Servidora **KELNIR KUNKEL**, RG nº 3.339.532-9, como Leiloeira Administrativa do leilão de venda de bovinos e ovinos provenientes de atividades de pesquisa e produção das Estações Experimentais da Unioeste Campus Marechal Cândido Rondon. **EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.**

109362/2024

PORTARIA N.º 3392/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do

Acordo de Cooperação Técnica 019/2024, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e o Banco Daycoval S.A., conforme registro no eProtocolo nº 22.693.760-9. **Gestor:** ALESSANDRA SILVA BARROS, RG nº 5.921.818-2. **Fiscal:** CARMEN REGINA BATTISTI, RG nº 3.304.456-9. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação, celebrado entre Banco o Daycoval S.A. e a Unioeste, com início em 10/09/2024 a 09/09/2029, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 3393/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica N.º 011/2024, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e a Município de Toledo, conforme registro no eProtocolo nº 22.188.787-5. **Gestor:** ANTONIO DE PADUA BOSI, RG nº 8.589.554-0. **Fiscal:** APARECIDA DARC DE SOUZA, RG nº 8.818.540-4. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação Técnica N.º 011/2024, celebrado entre o Município de Toledo e a Unioeste, com início em 22/05/2023 a 22/05/2028, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 3394/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e o Município de Toledo, conforme registro no eProtocolo nº 21.801.312-0. **Gestor:** MARCOS NESTOR STEIN, RG nº 5.027.479-9. **Fiscal:** CARLA LUCIANA SOUZA DA SILVA, RG nº 8.704.303-7. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024, celebrado entre o Município de Toledo e a Unioeste, com início em 22/05/2023 a 22/05/2028, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 3395/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Parceria, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e UTFPR/Campus Santa Helena e Grupo Cataratas., conforme registro no eProtocolo nº 22.116.488-1. **Gestor:** ROBERTO LARIDONDO LUI, RG nº 13.756.747-4. **Fiscal:** NEUCIR SZINWELSKI, RG nº 7.158.963-3. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Parceria celebrado entre a Unioeste e UTFPR/Campus Santa Helena e Grupo Cataratas, com início em 02/07/2024 a 01/07/2027, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 3396/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação nº 018/2024, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e a Fundep, conforme registro no eProtocolo nº 22.480.161-0. **Gestor:** PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4. **Fiscal:** APARECIDA DARC DE SOUZA, RG nº 8.818.540-4. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação N.º 018/2024, celebrado entre a Unioeste e Fundep, com início em 15/08/2024 a 31/12/2024, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 3397/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica N.º 10786544 - SG-SCI-CCC-DCOE, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme registro no eProtocolo nº 22.522.577-0. **Gestor:** ANDRÉA REGINA DE MORAIS BENEDETTI, RG nº 6.120.587-0. **Fiscal:** MARTA BOTTI CAPELLARI, RG nº 4.342.504-8. Esta Portaria tem vigência concomitante com Acordo de Cooperação Técnica N.º 10786544 - SG-SCI-CCC-DCOE, com início em 29/08/2024 a 28/08/2025, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 3398/2024-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar o Servidor **DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**, RG nº 1.827.790-9, como Fiscal Técnico, nas Unidades da UNIOESTE, do **Contrato nº 013/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo nº 58940/2019, com o objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas nos elevadores e plataformas das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Esta Portaria, entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2024, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

109396/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 793/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.570.787-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 960/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (f. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CEDE nº 275/2023 (fls. 08-28, mov. 08), nas declarações de cumprimento aos requisitos do Edital (fls. 153 e 163. Mov. 47 e 52), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 122. Mov. 28), e na Informação Técnica nº 755/2024-SEDEF/AT (Mov. 56) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação das empresas **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI, CNPJ Nº 07.259.843/0001-56**, vencedora dos Lotes 01 e 04, do Pregão citado, e

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA/EPP, CNPJ Nº 17.615.848/0001-28, vencedora do Lote 03 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 136-139. Mov. 35-37), **a realização da despesa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para aquisição de 1500 pastas personalizadas, 2000 crachás para eventos e 500 blocos para anotações, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 19 de setembro de 2024.
Rogério Carboni
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família
109401/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.644.901-9,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 320692, protocolo nº 22.136.203-9, em nome da empresa Mendes Indústria de Fertilizantes Ltda, CNPJ nº 32.422.894/0001-02, no município de Porecatu/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra
109812/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0061/2024

O IAT, torna público que SABELLA JAMILLE GIMENEZ, CPF/CNPJ **RG 12560829**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **128986**, protocolado sob o SID 16.899.078-2. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0062/2024

O IAT, torna público que LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ **044.413.409-31**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **144711**, protocolado sob o SID 18.631.570-7. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0063/2024

O IAT, torna público que CRISTIANO DATTOLA, CPF/CNPJ **021.437.419-01**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **139235**, protocolado sob o SID 16.920.577-9. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0064/2024

O IAT, torna público que IRMÃOS FIGUEIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE TERRAPLANAGEM LTDA, CPF/CNPJ **13.376.668/0001-80**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **139707**, protocolado sob o SID 16.928.566-7. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento

e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0065/2024

O IAT, torna público que AGROPECUÁRIA ASTECA LTDA, CPF/CNPJ **07.027.232/0002-63**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **144919**, protocolado sob o SID 18.668.719-1. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0066/2024

O IAT, torna público que JOSÉ FERNANDO TIBURSKI, CPF/CNPJ **086.003.709-65**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **144800**, protocolado sob o SID 18.634.111-2. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

109507/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0067/2024

O IAT, torna público que CLAUDEMIR ANTONIO FERREIRA, CPF/CNPJ **535.519.319-68**, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº **144201**, protocolado sob o SID 18.454.603-5. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

109548/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 111/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 148731, PATRIK CABRAL/065.***.889-03, Protocolo 203198949, Município PALMEIRA; AIA 148294, VALDEIR BERSOT/501.***.359-00, Protocolo 201464099, Município ORTIGUEIRA; AIA 134109, NEI GONÇALVES DA SILVEIRA/022.***.609-66, Protocolo 202107508, Município NOVA AURORA; AIA 160858, WESLEY ALVES GONÇALVES/065.***.159-90, Protocolo 208731009, Município PARANAVAÍ; AIA 132720, MARCOS ALEXANDRE GOMES RIBAS/017.***.129-82, Protocolo 192900050, Município LAPA; AIA 147299, ANDERSON VIEIRA DE SOUZA/021.***.779-07, Protocolo 197241993, Município GOIOERÊ; AIA 133087, HORÁCIO ALVARENGA MOREIRA/431.***.340-91, Protocolo 190418006, Município PRIMEIRO DE MAIO; AIA 133146, MIX PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/76.763.***/0001-79, Protocolo 199699407, Município APUCARANA; AIA 148906, FLAVIANO DA ROCHA/039.***.469-35, Protocolo 204144125, Município MANDIRITUBA; AIA 148293, MARIA CORDEIRO/784.***.879-5, Protocolo 201533457, Município PARANAGUÁ; AIA 132620, LUIZ CARLOS MUNHOZ/326.***.209-82, Protocolo 200094247, Município SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO; AIA 148459, HIGOR AGOSTINHO DE CASTRO LEITE/008.***.309-31, Protocolo 203448120, Município CAMPO MAGRO; AIA 160998, NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA/75.261.***/0001-66, Protocolo 203787529, Município MANDAGUAÇU; AIA 140066, ALAN CANDIDO BOTELHO/074.***.789-09, Protocolo 170389050, Município ABATIÁ; AIA 133084, EDNO MOREIRA GONÇALVES/013.***.609-25, Protocolo 190411745, Município PRIMEIRO DE MAIO; AIA 142827, ADROALDO CESAR OPOLINSKI/044.***.539-26, Protocolo 180867414, Município REBOUÇAS; AIA 145491, DIOMAR SEGURA BRABO/461.***.009-10, Protocolo 190056554, Município BORRAZÓPOLIS; AIA 147797, DARIO SILVA DA COSTA/024.***.699-70, Protocolo 199182013, Município MISSAL; AIA 140147, JOAO IASTREMSKI/819.***.309-63, Protocolo 170615840, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 139058, MARLI HULEK HARMATIUK/032.***.469-31, Protocolo 167994296, Município MATO RICO; AIA 139057, MARLI HULEK HARMATIUK/032.***.469-31, Protocolo 167994326, Município MATO RICO; AIA 145592, VANDA SCHARMANN GODOI/039.***.689-01, Protocolo 190542912, Município GUARACAPÊ; AIA 148298, LUAN DA SILVA PAZ/057.***.379-24, Protocolo 201649013, Município APUCARANA; AIA 161930, BRUNA FERREIRA LORETO/103.***.159-06, Protocolo 212293520, Município SÃO JERONIMO DA SERRA; AIA 144534, DIVONSIR ANTONIO DOS SANTOS/882.***.759-72, Protocolo 185655105, Município GUARAPUAVA; AIA 165370, OBF ARMACOES LTDA/24.365.***/0001-06, Protocolo 213524330, Município SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ; AIA 145623, JOÃO VALDEMAR CARDOSO LEAL/525.***.349-68, Protocolo 190704890, Município CASCAVEL; AIA 127740, LUCIA PIRES DA SILVA/488.***.309-82, Protocolo 167662633, Município MORRETES; AIA 143036, MARLI HORST/071.***.129-79, Protocolo 181193107, Município IMBITUBA; AIA 148776, JOSE CARDOSO PEREIRA/807.***.219-49, Protocolo 203317859, Município DIAMANTE DO SUL; AIA 163152, MARCELO PAULO ASCENCIO DIAS/858.***.499-15, Protocolo 208953974, Município CURITIBA; AIA 146852, JORGE VALDIR DAHLEM/554.***.719-87, Protocolo 195683204, Município PLANALTO; AIA 130973, MARIA SALETE CHEMIN LOUREIRO/036.***.559-33,

Protocolo 181291966, Município PALMAS; AIA 131527, **DANIEL DA SILVA RIBEIRO/060.***.099-79**, Protocolo 192699460, Município PARANAVAI; AIA 129354, **JOSIAS MALAQUIAS/695.***.959-00**, Protocolo 197338725, Município CIANORTE.

109757/2024

EDITAL TC Nº 093/2024

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Aguinaldo Pereira de Godoy Junior	Jataizinho	132602	19.506.690-6
Aguinaldo Pereira de Godoy Junior	Jataizinho	132627	19.506.774-0
Aguinaldo Pereira de Godoy Junior	Jataizinho	132625	19.506.738-4
Albino Padilha Ribeiro	São João	148757	20.318.141-8
Altamir Angelo Simonato	Marmeleiro	151815	22.090.591-8
Aluisio Chuvas	Mandirituba	151607	22.019.706-9
Ana Felipe da Silva	Lapa	151764	22.073.599-0
Ana Felipe da Silva	Lapa	151765	22.073.641-5
Andre Grossi Guimarães	Cruzeiro do Oeste	150964	21.783.499-6
Anesio Jose Pauli	Pato Branco	161141	22.507.845-9
Antonio Jose Pauli	Pato Branco	161142	22.507.885-8
Antonio Nunes Correia	Campina do Simão	151441	21.954.798-6
Armando Bavaresco Groff	Renascença	144041	18.398.778-0
Celso Ademir Schmitz	Capanema	163890	21.608.083-1
Claudinei Pacheco Baum	Sulina	139292	16.830.914-7
Cleberson Nejtailenko	Diamante D'Oeste	167665	22.625.528-1
Dalmir João Turmina	Cruzeiro do Iguaçu	163936	21.795.371-5
Eliecel Marcante Galon	Renascença	147430	19.776.631-0
Eliecel Marcante Galon	Renascença	147429	19.776.598-4
Giovane Silvino Beppler	Pinhal de São Bento	151845	22.105.539-0
Jair Mocellin	Palotina	167666	22.634.186-2
Jilvani Eugenio Saggin	Luiziana	150751	21.712.245-7
Jilvani Eugenio Saggin	Luiziana	150752	21.712.538-3
Lauro Antonio Vezzaro dos Santos	Mangueirinha	142679	18.018.081-8
Maicon Fladi Cristani	Coronel Vivida	140440	17.175.660-0
Marcelo Crisler Gimenes Tresoldi	Perola	152710	22.421.793-5
Marcelo Laskoski	Cruzeiro do Iguaçu	274425	22.512.531-7
Marcelo Laskoski	Cruzeiro do Iguaçu	274426	22.512.540-6
Marcelo Laskoski	Cruzeiro do Iguaçu	274427	22.512.551-1
Marco Antonio Michelin	Borrazópolis	165878	22.541.629-0
Mares Teresinha da Rocha	Agudos do Sul	152390	22.473.514-6
Marlon Krasowski	Mallet	167531	22.537.834-7
Nestor Pedro Ulsenheimer	Planalto	244405	22.203.438-8
Osmar Kozar	Novas Tebas	130342	18.185.793-5
Renato Holtman	São José dos Pinhais	146389	19.414.410-5
Rodrigo Junior Scalabrin	Turvo	149928	21.456.804-7
Rosicleia Sikorski	Rebouças	162588	22.286.835-1
Thais Aline Dal Negro Rodrigues	Tijucas do Sul	151880	22.176.409-9

Curitiba, 20 de setembro de 2.024.

109689/2024

TAC - EDITAL Nº 003/2024

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público que celebrou **Termo de Ajustamento de Conduta (SID22.689.705-4)** em 12/09/2024, com a Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE TERRA RICA)/CNPJ 73.897.589/0001-46**, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objetos do Auto de Infração Ambiental nº 170336/SID 22.285.845-3. **Obrigações:** 1. Fiscalizar e corrigir irregularidades ambientais constatadas no Município, em razão dos lançamentos de efluentes irregulares na rede de esgoto municipal, sem nenhum tratamento prévio ou tratamento deficiente, buscando cumprir as diretrizes, objetivos e metas para os serviços de saneamento básico do Município. Apresentar relatórios anuais ao COMPROMITENTE quanto as diligências realizadas; 2. Requerer o licenciamento ambiental através do Sistema de Gestão Ambiental e/ou do E-Protocolo Digital acompanhado dos documentos exigíveis e complementações requeridas pelo COMPROMITENTE; 3. Apresentar ao COMPROMITENTE o projeto para a

para a implantação e execução de equipamento medidor de vazão na saída da ETE para monitoramento da vazão do efluente final lançado no corpo hídrico receptor (Córrego Trajano); 4. Realizar a aplicação de produtos biológicos biofertilizantes ou de nanotecnologia para tratamento de efluentes e bioestimulantes de microorganismos, para oxidação de matéria orgânica e controle de odores para uso em estação de tratamento de esgoto sanitário. O produto aplicado deverá ter o registro da ANVISA RDC nº 179/2006.

Parágrafo Único: Para a dispensa da OBRIGAÇÃO nº 04 o COMPROMISSÁRIO deverá comprovar, através de laudo de técnico habilitado, que não se faz necessário o procedimento descrito, sujeito a avaliação e deliberação do COMPROMITENTE; 5. Realizar mensalmente o monitoramento do efluente final, analisando os seguintes parâmetros: Vazão, temperatura, pH, DQO(Demanda Química de Oxigênio), DBO(Demanda bioquímica de Oxigênio), Sólidos sedimentáveis, nitrogênio ambiental, fósforo total, óleos e graxas totais, óleos e graxas minerais, óleos vegetais e gorduras animais, coliformes termotolerantes, toxidades e oxigênio dissolvido. Parágrafo Primeiro: A coleta de amostras e forma de acondicionamento devem seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 9897:19873, NBR 9898:19874 e o preconizado no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos supracitados devem apresentar registro físico e eletrônico, e os resultados das amostras devem ser enviados juntamente com a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório e cadeia de custódia referentes às amostras. Os laudos devem estar assinados pelos profissionais responsáveis pelas análises, conter a identificação do local investigado (coordenadas UTM), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição e dos limites de quantificação.

Parágrafo Terceiro: Os relatórios de ensaios das matrizes de água superficial deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais (CCL), emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA nº 100/2017. 6. Realizar trimestralmente o monitoramento do corpo hídrico (a montante e a jusante do ponto de lançamento), analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DQO (demanda química de oxigênio), DBO(demanda bioquímica de oxigênio), oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos totais. Parágrafo Primeiro: A coleta de amostras e forma de acondicionamento devem seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 9897:19873, NBR 9898:19874 e o preconizado no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos supracitados devem apresentar registro físico e eletrônico, e os resultados das amostras devem ser enviados juntamente com a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório e cadeia de custódia referentes às amostras. Os laudos devem estar assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado (coordenadas UTM), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição e dos limites de quantificação.

Parágrafo Terceiro: Os relatórios de ensaios apresentados ao órgão ambiental deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais (CCL), emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA nº 100/2017. 7. Comprovar a execução dos seguintes planos do sistema de esgotamento sanitário: Plano de Operação e Manutenção, Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), Plano de Emergência e Contingência, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). 8. Formar parceria com a Prefeitura Municipal de Terra Rica para a execução de programas de educação ambiental, com o objetivo de educar a população quanto ao uso e cuidado correto da água, tanto na área urbana quanto área rural. O programa terá como objetivo principal provocar a sensibilização e a conscientização ambiental, com projeto de educação ambiental que incentive não só o uso e preservação das águas, mas também a coleta seletiva e o destino correto dos resíduos sólidos urbanos, dando publicidade diária as ações a serem realizadas. 9. Formar parceria com a Prefeitura Municipal de Terra Rica para a execução de programas de educação ambiental, com o objetivo de educar a população quanto ao uso e cuidado correto da água, tanto na área urbana quanto área rural. O programa terá como objetivo principal provocar a sensibilização e a conscientização ambiental, com projeto de educação ambiental que incentive não só o uso e preservação das águas, mas também a coleta seletiva e o destino correto dos resíduos sólidos urbanos, dando publicidade diária as ações a serem realizadas. 10. Melhorar o gradeamento de entrada da ETE com a implantação de um gradeamento com espaçamento menor para maior retenção, evitando assim a entrada de resíduos sólidos nas lagoas da ETE. 11. Realizar estudos com o responsável técnico do SAMAE e o consórcio público CISPAP, para a realização de projeto para a futura instalação de mais duas novas lagoas, sendo uma lagoa anaeróbia e uma lagoa facultativa, disponibilizando o cronograma para o COMPROMITENTE. 12. Atender aos padrões de lançamento do efluente final, observando os parâmetros estabelecidos na Licença Ambiental, na Portaria de Outorga, na Resolução CONAMA nº 430/2011 e na Resolução CONAMA nº 357/2005. 13. Atender aos padrões de lançamento do efluente final, observando os parâmetros estabelecidos na Licença Ambiental, na Portaria de Outorga, na Resolução CONAMA nº 430/2011 e na Resolução CONAMA nº 357/2005. 14. Apresentar ao COMPROMITENTE Laudo de Verificação atestando o cumprimento das obrigações da CLÁUSULA SEGUNDA.

Cronograma: itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – 72 (setenta e dois) meses; Item 3 – 6 (seis) meses; Item 5 – a cada 30 (trinta) dias por 72 (setenta e dois) meses; Item 6 - a cada 90(noventa) dias por 72 (setenta e dois) meses; Itens 13 e 14 – anualmente por 72 (setenta e dois) meses, a contar da assinatura do TAC. Local da infração: Município de Terra Rica.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

109854/2024

Portaria nº 13020/2024/OD-GOUT. Prot. 22.732.576-3. Captação superficial. Outorgado(s) Kleber Hudson Canassa - CPF/CNPJ 575.663.569-68. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.880,22 N 231.901,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 109.30 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Querência do Norte. Esta portaria revoga a portaria nº 10998/2024/OP-GOUT.

109701/2024

Portaria nº 13058/2024/OP-GOUT. Prot. 19.141.140-4. Captação superficial. Outorgado(s) Flavio Maia Cardoso - CPF/CNPJ 004.510.459-04. Ribeirão Rondon. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.473.262,07 N 433.800,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 204.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cafeara.

109702/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARIO SCHARAN JUNIOR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:AVENIDA ALDEBARAN BRASIL, 1612.

109440/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ALZIREZ GOEBEL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:RUA LUIZ FRANCISCO DE MATOS, 94.

109441/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARLON RODRIGO STEPKA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:RUA SILVERIO DONIDK, 185.

109437/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

LUIS DUÍLIO FILLUS E OUTRA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:RUA 15 DE NOVEMBRO, 573.

109438/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

LUIZA BRANDALIZE GADENS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:AVENIDA JOÃO PROTEZEK, Nº 4.613 - (BR - 153 - KM 337+773 M).

109436/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SJP BUSINESS PARK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada Endereco:RODOVIA BR 116, CONTORNO LESTE, 7481 Bairro: JUREMA Cep:83000000 Município:São José dos Pinhais.

109439/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DE DAVID E CARVALHO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331251 com validade até 19/09/2034, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Vitória, 454 no município de Cascavel/PR.

109385/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIRAS PJSS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331195 com validade até 19/09/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 796 no município de Palmas/PR.

109380/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRO VELHO MORUMBI LTDA-ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330918 com validade até 19/09/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Gabriel Esperidião, 608 no município de Paranavaí/PR.

109367/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CKBE CONFECÇÕES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331202 com validade até 19/09/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida Paranavaí, 2652 no município de Maringá/PR.

109381/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RM INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331042 com validade até 19/09/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na ROD PR 151, SN no município de Pirai do Sul/PR.

109368/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALMECANICA R E I LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 331317 com validade até 19/09/2025, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Agronomia, 051 no município de Cascavel/PR.

109388/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITERIO ECOLOGICO MEMORIAL SANTA PAZ LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 331276 com validade até 19/09/2027, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Estrada Principal do Açungui, s/n no município de Rio Branco do Sul/PR.

109387/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. F. DE LIMA TRANSPORTES EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 331188 com validade até 18/09/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Gandhi, 730 no município de Cascavel/PR.

109379/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA GEMELLI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 331170 com validade até 18/09/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos instalada na BR 277, KM 529, SN no município de Guaraniaçu/PR.

109376/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INOVALOG TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 331090 com validade até 19/09/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Joaquim Alves Fontes, 1642 no município de São José dos Pinhais/PR.

109373/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO JOÃO ROSSI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 254905 com validade até 04/10/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Gaúcha, s/n no município de Sulina/PR.

109384/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERMIX CONCRETO S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 272585 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Anna Scremin, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

109372/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 331266 com validade até 19/09/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 5419 no município de Maringá/PR.

109386/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLabin S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 331249 com validade até 19/09/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Área Rural, sn no município de Castro/PR.

109383/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRUPO VOLLIGHT LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331178 com validade até 19/09/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Arcídio Claudino Barbosa, s/n - Bairro Agaraú, 24340 no município de São José dos Pinhais/PR.

109378/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERLEO PEDRO DE PARIS JUNIOR & CIA LTDA ?ME, a Licença Prévia - LP nº 331052 com validade até 19/09/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Frederico Justus Sobrinho, 357 no município de Ponta Grossa/PR.

109369/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331234 com validade até 19/09/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Men de Sá, 935 no município de Loanda/PR.

109382/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADHONAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331055 com validade até 19/09/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 2267 no município de Almirante Tamandaré/PR.

109370/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DA SILVA AZEVEDO, a Licença Prévia - LP nº 331128 com validade até 19/09/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA JOSÉ CUSTÓDIO DE SIQUEIRA, 0 no município de Jaboti/PR.

109374/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 331331 com validade até 19/09/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rodovia Do Caqui, 1150 no município de Campina Grande do Sul/PR.

109389/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 331168 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na CHÁCARA 40-B-1, GL. RIO VERDE-2, S/N no município de Jesuítas/PR.

109375/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331172-R2 com validade até 19/09/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA BR 158 SAIDA PARA LARANJEIRAS DO SUL, S/N no município de Saudade do Iguazu/PR.

109377/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTIBIO DO BRASIL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331062-R2 com validade até 19/09/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Lauro Correa, 500 no município de Ponta Grossa/PR.

109371/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PINOCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328277-R2 com validade até 19/09/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua João Toniolo, 550 no município de Colombo/PR.

109366/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 1048 DE 20/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ERIVALDO COSTA DE MENEZES				90	12/12/2013 11/12/2018	19/09/2024 17/12/2024
123240464	52	NAX	225506035			
SUMAIR TEREZINHA LUSTOZA				90	27/04/2006 26/04/2011	19/09/2024 17/12/2024
15743093	1	NII11	227442956			
HELENA BATISTA DE OLIVEIRA				90	23/02/2010 22/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
41845864	4	NII11	225425264			
ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA				90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
43672703	89	NIIII11	225466670			
LUCIANA AMBROSIO				90	30/01/2011 29/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
44991942	1	NII11	227139323			
JANETE MORANDI MULLER				90	31/01/2011 30/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
46149068	1	NAXII	225391114			
MARLENE APARECIDA RESENDE SILVA				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024 17/12/2024
54491620	1	NAXII	225322287			
MARLEI APARECIDA AGOSTINI BOURSCHIED				90	30/01/2011 29/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
59350536	1	NAXII	225560102			
ADRIANA APARECIDA HACHMANN SOARES				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024 17/12/2024
62280522	1	NAXI	225363056			
ALEXSSANDRO SOARES NUNES				90	07/02/2011 06/02/2016	19/09/2024 17/12/2024
76606200	1	NAXII	224963831			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 1049 DE 20/09/2024							
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO
JORGE CLAUNIR RIBAS				90	30/01/2006	29/01/2011	19/09/2024
52887461	2	NIIII1	227779853				17/12/2024
VERA LUCIA FERREIRA LOURENCO BUBA				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024
57230355	3	NIIII1	225587981				17/12/2024
SANDRA FRANCISCHINI THOMAS				90	25/07/2013	24/07/2018	19/09/2024
61594124	1	NIIII1	225358834				17/12/2024
JOSIANE KRACKEKER CEMBRANEL				90	24/02/2010	23/02/2015	19/09/2024
64735080	1	NIIII07	225816620				17/12/2024
ANDREA LUCIA ZANELLA LORENSON				90	09/03/2005	08/03/2010	19/09/2024
68458331	1	NIIII09	227555335				17/12/2024
MARCIA FABIANA HARRES BIANDARO				90	13/01/2011	12/01/2016	19/09/2024
70099551	96	NIIII1	225432694				17/12/2024

109482/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1050 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 740 DE 23/08/2024 O NOME DE JANICE ALBERTI GOMES MACHADO
R.G. 53455425, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 846 DE 03/09/2024 O NOME DE GILMAR PARIS
R.G. 42335568, LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 871 DE 04/09/2024 O NOME DE MELISSA ROCHA BERTIN
R.G. 70551322, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 963 DE 09/09/2024 O NOME DE SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA
R.G. 48501036, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 963 DE 09/09/2024 O NOME DE SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA
R.G. 48501036, LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 989 DE 09/09/2024 O NOME DE JOSIANE KRACKEKER CEMBRANEL
R.G. 64735080, LF - 2

109483/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1051 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ADEMIR ANTONIO BOLZON	49864760	52	NII08		30/09/2024	29/09/2026	730

109481/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2675 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	820
Nome do Município:	FORMOSA DO OESTE
Código do Estabelecimento:	3108
Nome do Estabelecimento:	RUI BARBOSA, C E-EM PR
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA APARECIDA CARVALHO DE ALMEIDA	143348792PR	1	082003108D001	1	06/09/2024	2023
ANDRESA CAIRES ALVES	142590239PR	2	082003108D001	1	06/09/2024	2023
ANDREY MATHEUS NORBIATO	138228720PR	3	082003108D001	1	06/09/2024	2023
BEATRIZ SERRANO DOS SANTOS	154492534PR	4	082003108D001	1	06/09/2024	2023
BIANCA PACHECO	154135537PR	5	082003108D001	1	06/09/2024	2023
DJOVANNA POLLYANA DUARTE	157798863PR	6	082003108D001	2	06/09/2024	2023
EDINEIA MARQUEZINI ZANAKI	149189092PR	7	082003108D001	2	10/09/2024	2023
GABRIELE RANUCI BERMAR	149731954PR	8	082003108D001	2	10/09/2024	2023
GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	387424362PR	9	082003108D001	2	10/09/2024	2023
HELOISA CANDIDO DOS SANTOS	137381400PR	10	082003108D001	2	10/09/2024	2023
ISABELLA PIMENTA DE SOUZA	138859800PR	11	082003108D001	3	10/09/2024	2023
IZABELLA ITAUANA DOMINGUES TROMBELI	11558801960PR	12	082003108D001	3	10/09/2024	2023
JOAO LUCAS TROLLI GOMES DO NASCIMENTO	148508054PR	13	082003108D001	3	10/09/2024	2023
LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO	146495575PR	14	082003108D001	3	10/09/2024	2023
LUCAS GONZAGA DE PAULA	142536838PR	15	082003108D001	3	10/09/2024	2023

MARIA EDUARDA TESOLIN STORTI	139655338PR	16	082003108D001	4	10/09/2024	2023
ORLANDO BONETO JUNIOR	158440822PR	17	082003108D001	4	10/09/2024	2023
PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARTINS	156931322PR	18	082003108D001	4	10/09/2024	2023
RAFAELA FIORAMONTE DORME	145674891PR	19	082003108D001	4	10/09/2024	2023
SAMUEL HEINRICK BRIANEZI MILOCH	143758877PR	20	082003108D001	4	10/09/2024	2023
THAINARA ALVES CASALLI GIOVANINI	151463959PR	21	082003108D001	5	10/09/2024	2023

FORMOSA DO OESTE, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VANESSA APARECIDA CAVALHEIRO BILO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03422
Nome do(a) Diretor(a):	EDNILSON RICATO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 02289

109656/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2669 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUIZ WEBER NETO	85878239PR	45	069025617C004	9	19/09/2024	2023
ROSELAINÉ PRADO SANTANA	126119771PR	43	069025617C004	9	16/09/2024	2023

CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

109599/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2673 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	25730
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS SEJI HATANDA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MAIARA JANE DE OLIVEIRA	106306877PR	114	098025730D001	12	09/02/2024	2022

IBAITI, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA ELPIDIO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 04257
Nome do(a) Diretor(a):	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 02289

109634/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2672 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	420
Nome do Município:	CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento:	24388
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS CAMPO LARGO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GRACIELE FRANCINE RIBEIRO DA TRINDADE	07646652946PR	70	042024388D001	10	18/09/2024	2023

CAMPO LARGO, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	IVONE DA APARECIDA LEAL FRANCO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	02/2016 25/08/2016
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIO DOLIZETE MUGNOL SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2016 25/08/2016
109625/2024	

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2667 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DEISIANE CARMO DO NASCIMENTO	130986641PR	302	069025617D004	2	11/09/2024	2024
LEILIANY SANTOS VIEIRA	86290286PR	304	069025617D004	2	11/09/2024	2024
SUELLEN CRISTINA MACEDO	5408102PA	303	069025617D004	2	11/09/2024	2024
TATIANE FERREIRA DE SOUZA	72824768PR	301	069025617D004	2	11/09/2024	2024

CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

109516/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2670 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24560
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLOS EDUARDO MARTINS	82431870PR	167	069024560D001	1	09/09/2024	2024
CASSIANO PESSATTI ALLAGE	89909546PR	168	069024560D001	1	09/09/2024	2024
CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA	5.518.144-6PR	169	069024560D001	1	09/09/2024	2024
FERNANDA CHIARADIA MANDARINO	07628729932SC	170	069024560D001	1	09/09/2024	2024
GUILHERME SOARES PEREIRA GIZZI MENDES	352082550SP	171	069024560D001	2	09/09/2024	2024
JENIFER DESPLANCHER	151921345PR	172	069024560D001	2	09/09/2024	2024
LUCIANO FEIJÓ DA SILVA	49511361PR	173	069024560D001	2	09/09/2024	2024
MARILDA DE SOUZA SILVA	1522285784BA	174	069024560D001	2	09/09/2024	2024
OZIEL DE FARIA	13902741MT	175	069024560D001	2	09/09/2024	2024
PAULO HENRIQUE SENA BRANCO	461337171SP	176	069024560D001	3	09/09/2024	2024
SUZANA WEISS MURAKAMI	3.156.938-9PR	177	069024560D001	3	09/09/2024	2024

CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	04/2019 02/05/2019
Nome do(a) Diretor(a):	KARINA FEIJO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Port. Nº 02/2024 25/07/2024

109618/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2674 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23887
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC EDUCACIONAL
Nome do Curso:	TEC EM PODOLOGIA-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VANESSA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	12.401.918-4PR	17	069023887D001	1	19/09/2024	2022

CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	OSIAS FERREIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 03/2021 Data Ato: 18/06/2021
Nome do(a) Diretor(a):	ELIAZER LOPES DE MOURA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 02/04 DATA: 07/04/2004

109637/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2668 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOCIMARA ROCHA MACHADO	103862051PR	371	04800026D017	68	02/08/2024	2023

CASCADEL, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

109556/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2665 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	14924
Nome do Estabelecimento:	EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXSANDRO ARAÚJO ALMEIDA ROCHA	1739004DF	129	153014924D001	21	03/09/2024	2024
ALISSON BELINO OLIVEIRA	12890985-0PR	130	153014924D001	21	03/09/2024	2024
ANA FRANCISCA RUBALDO DOS SANTOS	13.450.923-6PR	131	153014924D001	22	03/09/2024	2024
ANDRELMIR BISPO GONÇALVES	11.450.310-99BA	132	153014924D001	22	03/09/2024	2024
ATAÍDE DE MORAES SANTIAGO MENDES	862121RO	133	153014924D001	22	03/09/2024	2024
DANIELA CAROLINA ARDUINI SILVA	MG-17.908.468MG	134	153014924D001	22	03/09/2024	2024
DANIEL BARBOSA COSTA	6073773GO	154	153014924D001	26	05/09/2024	2024
DONALDO DA SILVA SOUSA	4922458PA	135	153014924D001	22	03/09/2024	2024
FRANCISCA DANYELLE RODRIGUES DE SOUZA	2005014048223CE	153	153014924D001	26	05/09/2024	2024
FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	14.633.500-4PR	155	153014924D001	26	05/09/2024	2024
GUILHERME PEREIRA BATISTA CORREIA	MG-20.604.220MG	136	153014924D001	23	04/09/2024	2024
IVANETE APARECIDA FERREIRA BICALHO	MG-14.966.850MG	137	153014924D001	23	04/09/2024	2024
JAMILE GUINÉ FERREIRA	20.358.472-49BA	138	153014924D001	23	04/09/2024	2024
JESSICA GABRIELLE ANDRADE ALCANTARA	MG-18.983.228MG	151	153014924D001	26	04/09/2024	2024
JHONATAN WESLEY LOPES MARTINS	15.107.111-2PR	139	153014924D001	23	04/09/2024	2024
JOSÉ ROBERTO OLIVARTE	4.229.479-9PR	140	153014924D001	23	04/09/2024	2024
KARINA TAFFAREL	14.435.577-6PR	141	153014924D001	24	04/09/2024	2024
MAYKON ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	6974497GO	142	153014924D001	24	04/09/2024	2024
NATÁLIA WENDY BARBOSA LUZ	1395902429BA	143	153014924D001	24	04/09/2024	2024
TATHIANE REIS DE OLIVEIRA	MG-12346224MG	144	153014924D001	24	04/09/2024	2024
THIAGO MENEZES DIAS	14696853-8PR	145	153014924D001	24	04/09/2024	2024
THIAGO OLDREY DOS SANTOS SOUZA	2530153DF	152	153014924D001	26	04/09/2024	2024
VALDELEI PERETTI	4.850.619-4PR	146	153014924D001	25	04/09/2024	2024

MARINGA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE OLIVEIRA EVANGELISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2024 Data Ato: 01/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a):	07/16 Data Ato :18/04/2016
109499/2024	

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2671 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA SCHEIDT RIBEIRO	76479887PR	29	069024376D004	6	19/09/2024	2024
CLAUDINEI CIARINI FERNANDES	88374789PR	15	069024376D004	3	16/09/2024	2024
DENISON CARVALHO DE JESUS	248323552RJ	25	069024376D004	5	18/09/2024	2019
FERNANDO HENRIQUE VASCONCELOS	102582403PR	20	069024376D004	4	17/09/2024	2022
HEVERTON MENEZES DA SILVA	96815859PR	28	069024376D004	6	18/09/2024	2024
LAZARO JUNIOR DOS SANTOS FONSECA	209862920021MA	27	069024376D004	6	18/09/2024	2024
LEONARDO BATISTA QUEIROZ	58454737PR	19	069024376D004	4	17/09/2024	2024
LOUISE SOUZA BENTO JUNQUEIRA	282134049SP	16	069024376D004	4	17/09/2024	2024
LUCAS DOS SANTOS LUPATINI	123347196PR	21	069024376D004	5	17/09/2024	2024
LUIZ CARLOS MAGNABOSCO	57182598PR	17	069024376D004	4	17/09/2024	2024
MARCIA KOLOGE DA SILVA	42226505PR	24	069024376D004	5	18/09/2024	2024
MARIA EDUARDA FERREIRA TABORDA	153381534PR	18	069024376D004	4	17/09/2024	2023
PEDRO AUGUSTO CARNEIRO DA SILVA	135554995PR	26	069024376D004	6	18/09/2024	2024
RAFAELA CUNHA SOUZA	83287217PR	30	069024376D004	6	19/09/2024	2023
SIDNEI FRANCA	58351946PR	23	069024376D004	5	17/09/2024	2024
SILVIA PAULA BATISTA DA SILVA	41349682SP	22	069024376D004	5	17/09/2024	2024

CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014
109621/2024	

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2666 - 20/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23869
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	146694934PR	368	069023869D001	4	16/09/2024	2024
DIVALNÉIA FERREIRA DE SOUZA	80164211PR	369	069023869D001	4	16/09/2024	2024
ELENICE ROCHA GINAR OUCHI	72609565PR	379	069023869D001	6	16/09/2024	2024
ELIANE DA VEIGA	73532248PR	370	069023869D001	4	16/09/2024	2024
ÉRICA DA SILVA ALMEIDA	667228RO	380	069023869D001	6	16/09/2024	2024
IONE CORTE	64170309PR	371	069023869D001	5	16/09/2024	2024
JEFFERSSON DOS SANTOS ELIA	128497099PR	381	069023869D001	7	16/09/2024	2024
JULIANA PENCAL	77495290PR	372	069023869D001	5	16/09/2024	2024
KARLA FRANCIELLI MARTINS RODRIGUES	88335970PR	373	069023869D001	5	16/09/2024	2024
KELLY DE FÁTIMA FAHD CHAVES	66867412PR	382	069023869D001	7	16/09/2024	2024
LUIZ WESLEY WILLIAM MACHADO	141215264PR	374	069023869D001	5	16/09/2024	2024

MAICOM INACIO GOULART DA SILVEIRA	92998029PR	383	069023869D001	7	16/09/2024	2024
MARACY KAEFER COSTA LIMA	94445329PR	384	069023869D001	7	16/09/2024	2024
MARIA ROZANI CAMILO	61778454PR	385	069023869D001	7	16/09/2024	2024
MICHELLE BRESSAN DE OLIVEIRA	133075453PR	375	069023869D001	5	16/09/2024	2024
NATAN KOEHLER DA SILVA	5039078SC	376	069023869D001	6	16/09/2024	2024
PATRICK ANTONIO GUIDELLI	124078709PR	377	069023869D001	6	16/09/2024	2024
SAULE LUIZ PINHEIRO GOEDERT	00004011983SC	378	069023869D001	6	16/09/2024	2024
SOANE LIMA BASTOS	1528006623BA	386	069023869D001	8	16/09/2024	2024

CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2022
Nome do(a) Diretor(a):	VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2021

109501/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 16.455.836-3 – Autos n.º 02/2020

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa ONE COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ n.º 19.658.645/0001-44, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 36.801,00 (trinta e seis mil, oitocentos e um reais), objeto das penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato n.º 279/2016 – GAS/SEED, aplicadas por meio do Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11564, em 18 de dezembro de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 245/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

109309/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 14.868.807-9 – Autos n.º 23/2017

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ n.º 01.374.266/0001-67, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 41.065,60 (quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com vencimento em 17 (dezesete) de setembro de 2024, que diz respeito ao Contrato n.º 0682/2012 – GAS/SEED, conforme especificado no Ofício n.º 246/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED enviado à referida empresa em 5 (cinco) de setembro de 2024. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, em decorrência do não pagamento do débito, o protocolo em epígrafe será encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

109404/2024

RESOLUÇÃO N.º 5646/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 189/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 20.001.797-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.001.797-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656,

de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109503/2024

RESOLUÇÃO N.º 5762/2024 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial – PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 21.223.278-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Danih Ali Barbar Mehanha, RG n.º 8.240.XXX-9, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do: art. 279, incisos IV, V e VI; e, art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109487/2024

RESOLUÇÃO N.º 5902/2024 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial – PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolo n.º 22.356.911-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Lucas Laroca Campos, RG n.º 13.091.XXX-6, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109500/2024

RESOLUÇÃO N.º 5997/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 22.442.028-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Waldecir Mendes, RG n.º 2.085.XXX-3 PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109452/2024

RESOLUÇÃO N.º 6010/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.786.228-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Marcos Antônio Moura da Silva, RG n.º 3.342.XXX-2, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109633/2024

RESOLUÇÃO N.º 6043/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 175/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.227.156-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.227.156-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109636/2024

RESOLUÇÃO N.º 6045/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.728.110-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0/PR e Silmara Marcelino Pereira RG n.º 6.486.XXX-8/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente à Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco – E.F., localizada no município de Rio Branco do Sul, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109471/2024

RESOLUÇÃO N.º 6053/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.009.792-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição às servidoras Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.XXX-8 PR, Diana Maria Redmerski, RG n.º 6.239.XXX-0 PR e Cleusa Schmitz, RG n.º 4.492.XXX-1 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel: presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109480/2024

RESOLUÇÃO N.º 6058/2024 - GS/SEED

Súmula: Dessorbrestar Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.948.978-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessorbrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 07/2024, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109451/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 347/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 34), a Informação PCG/PGE (Mov. 37) e o Despacho n.º 3273/2024 FUN/GABPRES (Mov. 46) dos Autos n.º 49/2023, Protocolo n.º 21.265.045-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 79.050.332/0001-30, executora do Contrato Administrativo nº 206/2018 – FUNDEPAR, com fulcro nos artigos 15º, incisos II e III; 152, inciso IV todos da Lei Estadual n.º 15.608/07 a penalidade de MULTA compensatória no valor total de R\$ 9.824,40 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), a serem ressarcidas pelas Garantias Contratuais respectivas conforme preceitua o art. 153, §§ 2.º e 3.º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

109475/2024

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 294/2023

Retificamos a **Portaria nº 294/2024 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE nº 11.731 de 26/08/2024. “Ivete Keiko Samuko Carlos.” **leia-se:** “Ivete Keiko Sakuno Carlos”.

109303/2024

PORTARIA N.º 344/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 253/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.597.707-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em

observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 253/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda, para a execução de Serviços de Comuns de Engenharia no prédio da Escola Estadual Major João Carlos de Faria, localizado no município de Cornélio Procopio/PR.

I - Gestor Titular: Gestor Titular: Mayra Lida Moares – RG: 7.XXX.624-0 – CPF: 037.XXX.389-08 e Suplente: Silvien Pirolo Valério – RG: 3.XXX.389-2 – CPF: 561.XXX.709-25;

II. Fiscal Titular: Gerson Pereira Mensato – RG: 4.XXX.269-7 – CPF: 934.XXX.359-87- CREA/PR-24.120/D e suplente Lucio Henrique Bonacin – RG: 5.XXX.751-5 – CPF: 764.XXX.189-87 - CREA/PR-26889/D, ambos designados pela COHAPAR.

III. Apoio Técnico de Fiscalização: Francisco Leonides de Moraes - CREA-SP - 5070245588/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

109466/2024

PORTARIA N.º 345/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 196/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Manutec Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 21.916.820-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 196/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Manutec Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Unidade Polo - EFM, município de Maringá.

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes– RG 3.XXX.430-4 - CPF: 653.XXX.529-91 e Suplente: Simone Cristina Turke – RG 4.XXX.154-4 – CPF: 939. XXX.429-20;

II - Fiscal Titular: Douglas Carneiro de Oliveira – RG: 4. XXX.778-4 – CPF: 126. XXX.918-93 CREA PR 26793/D e Suplente: Andressa Yuka Sonoo – RG: 9. XXX.415-9 - CPF: 066. XXX.639-00 - CREA PR 122236/D, ambos indicados pela COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Vítor Paulo Menezes Guariente - CREA PR 178068/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 310/2024-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11742 de 10 de setembro de 2024.

Publique-se.

Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

109504/2024

PORTARIA N.º 346/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 255/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.527.946-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 255/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Pedro I, no município de Pitanga/PR.

I - Gestor Titular: Angela Maria Danilo Brandalise – RG: 6.XXX.270-0 - CPF: 021.XXX.119-50 e Suplente: Eva Sandra Blaka RG: 5.XXX.876-0 – CPF: 722.XXX.959-34;

II - Fiscal Titular: Igor Kostiuk – RG: 2.XXX.609-2– CPF: 480.XXX.369-34 – CREA/PR-23119-D e suplente Victor Kimura Holetz – RG: 8.XXX.693-0 – CPF: 048.XXX.179-41- CREA/PR-128.179/D, ambos designados pela COHAPAR,

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves - CREA-123.151/D, indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

109531/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 17 de setembro de 2024
Protocolo nº 22.591.423-0
RESOLUÇÃO 15/2024
Súmula: Substituição de Secretário no período de férias O Secretário de Estado do Esporte, Helio Renato Wirbiski, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4468/2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2022, bem como o contido no protocolo nº 22.591.423-0: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Ilson Augusto Rhoden, RG nº 7.xxx.xxx-0, para acumular as funções de Secretário de Estado, em substituição de Helio Renato Wirbiski no período de férias de 17/09/2024 a 16/10/2024. Art. 2º Está Resolução entrará em vigência a partir de 17 de setembro de 2024. Curitiba, 17 de setembro de 2024. (Assinatura Digital) Helio Renato Wirbiski Secretário de Estado Decreto nº 4468/2024

109560/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 19 de setembro de 2024
Protocolo nº 19.186.532-4
RESOLUÇÃO 16/2024
Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas, para apuração de fatos, identificação de responsáveis, avaliação de danos e eventuais recomendações de penalidades. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 4.º, X da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.544 de 08 de janeiro de 2024, considerando o disposto no artigo 37, VII, artigo 45 e artigo 63, todos da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, que institui e regulamenta o Programa Estadual de Incentivo e Fomento ao Esporte – PROESPORTE, o contido no Decreto Estadual n.º 8560 de 20 de dezembro de 2017; e a noticiada inércia na prestação de contas dos projetos n.º 33162 e 33703 intitulados respectivamente “Braço Forte - Paraná Paralímpico” e “Projeto Jovens do Futuro - Mountain Bike” propostos por Associação Cultural Desportiva e Recreativa Dom Pedro II, referentes ao Edital n.º 01/2020, conforme protocolo administrativo 19.186.532-4 RESOLVE: Art. 1.º Autorizar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas, para apuração de fatos, identificação de responsáveis, avaliação de danos e eventuais recomendações de penalidades decorrentes da reprovação, por falta de prestação de contas dos projetos n.º 33162 e 33703 intitulados respectivamente “Braço Forte - Paraná Paralímpico” e “Projeto Jovens do Futuro - Mountain Bike” propostos por Associação Cultural Desportiva e Recreativa Dom Pedro II, referentes ao Edital n.º 01/2020 do PROESPORTE. Art. 2.º Designar os servidores Joselene Nazareth Pereira dos Anjos, RG n.º 4.xxx.xxx-4, Mariana Lejambre Moraes, RG n.º 9.xxx.xxx-4, Camila Natália Mariano, RG n.º 13.xxx.xxx-2, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas. Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Ilson Augusto Rhoden

Secretário de Estado do Esporte em exercício

109728/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
Curitiba, 19 de setembro de 2024	
Protocolo nº 22.542.078-5	
RESOLUÇÃO 17/2024	
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 4.º, X da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.544 de 08 de janeiro de 2024, considerando o disposto no artigo 37, VII, artigo 45 e artigo 63, todos da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, que institui e regulamenta o Programa Estadual de Incentivo e Fomento ao Esporte – PROESPORTE, o contido no Decreto Estadual n.º 8560 de 20 de dezembro de 2017; e a noticiada inércia na prestação de contas do projeto nº 34.449 intitulado “Toledo Futsal Iniciação” proposto por Associação Toledana Amigos do Futsal, referente ao Edital n.º 01/2020, conforme protocolo administrativo 22.542.078-5	Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas, para apuração de fatos, identificação de responsáveis, avaliação de danos e eventuais recomendações de penalidades.
RESOLVE:	
Art. 1.º Autorizar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas, para apuração de fatos, identificação de responsáveis, avaliação de danos e eventuais recomendações de penalidades decorrentes da reprovação, por falta de prestação de contas, do projeto nº 34.449 intitulado “Toledo Futsal Iniciação” proposto por Associação Toledana Amigos do Futsal, referente ao Edital n.º 01/2020 do PRO-ESPORTE.	
Art. 2.º Designar os servidores Joselene Nazareth Pereira dos Anjos, RG n.º 4.xxx.xxx-4, Mariana Lejambre Morais, RG n.º 9.xxx.xxx-4, Camila Natália Mariano, RG n.º 13.xxx.xxx-2, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas.	
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Ilson Augusto Rhoden Secretário de Estado do Esporte em exercício	

109737/2024

Secretaria da Fazenda

Portaria N° 209/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000804/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.135.747,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 20 de Setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 209

Formalização 2024FC000804/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								1.836.194,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								1.836.194,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								1.836.194,00

109838/2024

[illegible]

	50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4103	9999999	5.600.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida	4103	9999999	2.200.000,00
	50	500	3.3.90.46	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	91.710,00
	50	500	3.3.90.34	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	91.667,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								400.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								400.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								400.000,00
F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CCTG								400.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida	4101	9999999	400.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								37.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								37.000,00
5902 - Diretoria Geral								37.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI								37.000,00
	50	500	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	37.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								27.887.500,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								27.887.500,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								27.887.500,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								27.887.500,00
	50	500	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	8.731.200,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	19.156.300,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								318.683.289,00
							Total Geral	318.683.289,00

Anexo à Portaria nº 212

Formalização 2024FC000793/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								
								1.254.412,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								
								1.254.412,00
2302 - Diretoria Geral								
								1.254.412,00
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL								
								1.254.412,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	95.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.159.412,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								
								4.285.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								
								4.285.000,00
3917 - Departamento Penitenciário								
								2.500.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário								
								2.500.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								
								205.000,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária								
								205.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	205.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								
								1.300.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar								
								1.300.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.300.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								
								280.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								
								280.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	280.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								
								276.836.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								
								276.506.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								
								276.506.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo								
								16.006.000,00
	50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
	54	540	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	16.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério								
								260.500.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	54	540	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	260.000.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								
								330.000,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								
								330.000,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR								
								330.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								
								7.983.377,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								
								7.983.377,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								
								7.983.377,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná								
								7.983.377,00
	50	500	3.1.90.11	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	6.810.148,00
	50	500	3.3.90.46	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	91.667,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4103	4104808	720.000,00
	50	500	3.3.90.34	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	91.710,00
	50	500	3.1.90.92	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	269.852,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								
								400.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								
								400.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								
								400.000,00
F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CCTG								
								400.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								
								37.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								
								37.000,00

109839/2024

[illegible]

333100 - Junta Comercial do Paraná									50.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná									50.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná									50.000,00
	50	501	3.3.90.93	1693	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999		10.000,00
	50	501	3.3.90.39	1693	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999		10.000,00
	50	501	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		30.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									1.433.770,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									13.770,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									13.770,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									13.770,00
	50	501	4.4.90.51	1787	Obra e instalações no Campus de Francisco Beltrão da UNIOESTE, sendo: Conclusão do Bloco V para implementação do serviço de atendimento psicológico e salas de aula.	4103	4108403		13.770,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									1.420.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									1.420.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP									1.420.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		1.420.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									257.951,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									257.951,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									257.951,00
F.47.60.10.122.35.8167 - Gestão do Complexo Médico Penal									169.000,00
	50	500	3.1.90.11	265	Atendimento médico-ambulatorial e farmacêutico às pessoas privadas de liberdade - PPL	4100	9999999		169.000,00
F.47.60.10.122.35.8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais									16.397,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999		4.397,00
	50	500	3.1.90.13	287	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	4119905		12.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									72.554,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999		72.554,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									300.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									300.000,00
4902 - Diretoria Geral									300.000,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU									300.000,00
	50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999		300.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									201.200,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									201.200,00
6102 - Diretoria Geral									201.200,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF									201.200,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		1.200,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									2.242.921,00
Total Geral									2.242.921,00

109841/2024

Portaria Nº 214/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000787/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.378.694,00 (quinze milhões e trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, em 20 de Setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 214

Formalização 2024FC000787/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								25.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								25.000,00
2902 - Diretoria Geral								25.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná								25.000,00
	75	754	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								10.994.037,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								6.687.806,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								6.687.806,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG								6.687.806,00
	75	899	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	6.287.806,00
	75	899	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	400.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								2.841.231,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								2.841.231,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM								2.841.231,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	41.231,00

50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	2.800.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná							1.165.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná							1.165.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP							1.165.000,00
50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	1.150.000,00
50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná							300.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná							300.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR							225.376,00
75	899	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	225.376,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR							74.624,00
75	899	3.3.90.18	1206	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999	74.624,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							4.359.657,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							4.359.657,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência							4.359.657,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente							4.359.657,00
65	669	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	4.359.657,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							15.378.694,00
Total Geral							15.378.694,00

Anexo à Portaria nº 214

Formalização 2024FC000787/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								25.000,00
2902 - Diretoria Geral								25.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná								25.000,00
75	754	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	25.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								10.994.037,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								6.687.806,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG								6.687.806,00
75	899	3.3.90.30	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		1.400.000,00
75	899	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	15.000,00
75	899	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	1.500.000,00
75	899	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	575.000,00
75	899	3.3.90.14	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		67.951,00
75	899	3.3.90.40	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		700.000,00
75	899	3.3.90.33	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		110.000,00
75	899	3.3.90.47	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		500.000,00
75	899	3.3.90.34	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		1.700.000,00
75	899	3.3.90.92	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		69.855,00
75	899	3.3.90.93	763	Refere-se a prestação de todos os serviços de assistência à saúde de excelência, de média e alta complexidade, em caráter universal, em todas as especialidades credenciadas junto ao ministério da Saúde, desenvolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.	4106	4119905		50.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								2.841.231,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								2.841.231,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM								2.841.231,00
50	500	3.1.91.13	0	Não definida		4100	9999999	2.841.231,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.165.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.165.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP								1.165.000,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	15.000,00
50	500	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	1.150.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								300.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								300.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR								225.376,00
75	899	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	225.376,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								74.624,00
75	899	3.3.90.47	1206	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		32.877,00
75	899	3.3.90.92	0	Não definida		4101	4106902	41.747,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								4.359.657,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								4.359.657,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								4.359.657,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								4.359.657,00
65	669	3.3.50.41	888	Apoio financeiro concedido por meio da formalização de parcerias, na modalidade transferência voluntária, com as organizações da sociedade civil (OSCs) que atuam na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes com projetos que contemplem os editais de Chamamento Público....	4104	9999999		3.400.000,00
65	669	3.3.50.41	886	Apoio financeiro concedido por meio da formalização de parcerias, na modalidade transferência voluntária, com as organizações da sociedade civil (OSCs) que atuam na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes com projetos que contemplem os editais de Chamamento Público....	4102	9999999		959.657,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								15.378.694,00
Total Geral								15.378.694,00

Anexo à Portaria nº 216

Formalização 2024FC000781/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								4.410.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								110.000,00
2902 - Diretoria Geral								110.000,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa								110.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
293000 - Receita Estadual do Paraná								4.300.000,00
2930 - Receita Estadual do Paraná								4.300.000,00
F.29.30.04.129.13.8052 - Administração Tributária Estadual								4.300.000,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.100.000,00
	50	500	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	3.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								4.410.000,00
Total Geral								4.410.000,00

109847/2024

Portaria Nº 217/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000792/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 20 de Setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 217

Formalização 2024FC000792/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								54.000,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								54.000,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								54.000,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES								54.000,00
	50	501	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	54.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								54.000,00
Total Geral								54.000,00

Anexo à Portaria nº 217

Formalização 2024FC000792/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								54.000,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								54.000,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								54.000,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES								54.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	54.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								54.000,00
Total Geral								54.000,00

109848/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 22/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

- I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 21.875.340-0;
- II - Designar como Corregedores *ad hoc* Mérito José de Souza, RG

1.962.974-0, Acácio Biu Filho, RG 4.651.001-1 e Luciano Carvalho Grade, RG 4.343.108-0, Auditores Fiscais AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

III – Tornar nula a publicação da Portaria SEFA/CG n. 3/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

109337/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 982, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de servidor para atuar como Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.778.419-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REBECA CARNEIRO DE MENDONÇA SANCHES**, RG nº 8.XXX.904-X, para atuar como Chefe da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/AT), a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

109590/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 053/2024

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5763/2024-SEFA, celebrado com a TK Elevadores Brasil LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Renato Germano Cys**, RG nº 5.xxx.867-0/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 5763/2024-SEFA**, celebrado com a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Carlyle Lopes Steinstrasser**, RG nº 5.xxx.031-0/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5763/2024-SEFA**, celebrado com a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 19 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

109448/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 054/2024

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5996/2024-REPR, celebrado com a empresa Gabriela Gonçalves Paraboni Vaz LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Rafael Torres da Silva**, RG nº 13.xxx.684-0/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 5996/2024-REPR**, celebrado com a empresa **GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Fernando Wilder Mattos Leão**, RG nº 4.xxx.433-7/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5996/2024-REPR**, celebrado com a empresa **GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 19 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

109449/2024

PROTOCOLO Nº : 22.750.046-8

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Teletrabalho – Servidor Rafael Hammerschmidt Estrugala

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 0771/2024-SEFA

Trata-se de Despacho nº 030/2024 – SEFA/AMF (mov. 2), da lavra do Sr. Chefe da Assessoria de Modernização Fazendária – AMF, por meio do qual informa acerca da manifestação promovida pelo Servidor Sr. Rafael Hammerschmidt Estrugala (mov. 3) acerca de seu interesse em exercer teletrabalho na modalidade híbrida, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com periodicidade de 3 (três) dias da semana de comparecimento;

O pleito consta instruído com a seguinte documentação: Despacho nº 030/2024 – SEFA/AMF (mov. 2); Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 3); Plano de Trabalho (mov. 4); Tabela de Distribuição da Unidade Administrativa (mov. 5);

Autorizo o regime de teletrabalho do servidor interessado, na modalidade híbrida, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com periodicidade de 3 (três) dias da semana de comparecimento.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

109626/2024

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº139/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4 – SSP/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma catalão para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo **24/712596-2**, pertencentes a **KELLY REGINA MOREIRA DA SILVA** e **MANOEL LOPEZ RUANO**. Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 142/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712594-6**, pertencente a **LEUTRIM RRAHMANI**. Publique-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 143/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712592-0**, pertencente a **IGOR CUCA**. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 144/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712606-3**, pertencente a **DANILO LIRA MARUNIC**. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

109810/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 461/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 21.117.133-2, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Caiuá – Paranavaí** conforme Portaria 3214/78 e NR-5 do Ministério do Trabalho, no período de **10/09/2024 à 09/09/2025**.

Representante do Empregador

Membro Titular

Maurilio Gonçalves da Silva – RG. 2.***.152-2

Suplente

José Severino Junior– RG. 3.***.136-9

Representante dos Empregados

Membro Titular

Jefferson de Oliveira Rapkiewicz – RG. 3.***.052-0

Suplente

Paulo Sérgio do Nascimento – RG. 4.***.036-7

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109586/2024

PORTARIA Nº 462/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.738.574-0, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Antonio Valderes Zanette Ramos, RG nº 1.***.784-1	Mem. nº 122/2024	SR NORO-ESTE	ER CAIUÁ	09/09/2024

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

109739/2024

PORTARIA Nº 463/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.706.026-30, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Denilson Rodrigues, RG nº 5.***.961-6	Ofício. nº 220/2024 DG/AM	SR LESTE	DG/AM	09/09/2024

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

109740/2024

DESPACHO: 1085/2024-DG
PROTOCOLO: 22.725.913-2

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 722/2024-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023-DER/DAF/CA (lote 1) e ADJUDICO à empresa Dancold Comercio Manutenção e Instalação de Ar- Condicionado Ltda, a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses importe de R\$ 90.090,96.
2. Publique-se;
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 20 de setembro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

109814/2024

PORTARIA Nº 466/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.763.574-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Cap. QOPM Rafael Burbello Risoni, RG. 10.***.417-5	DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 107/2024, cujo objeto é, "Aquisição de Par de Bota Tática Comando (cor preta), tamanhos variados (34 ao 48), conforme descrito no Termo de Referência".
DESIGNAR	1º Ten. QOPM Sidinei Hudach RG. 10.***.646-9	DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 107/2024, cujo objeto é, "Aquisição de Par de Bota Tática Comando (cor preta), tamanhos variados (34 ao 48), conforme descrito no Termo de Referência".

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109742/2024

PORTARIA Nº 464/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.742.983-6, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	João Cândido Saldanha Borsato, RG nº 2.***.009-1	Mem. nº 216/2024 SR NORTE	Como Fiscal da área 03 sob jurisdição da SR Norte, bem como o contrato 223/2018 - Faixa de Domínio, em substituição a Aurélio Fortes Neto – RG nº 1.***.249-8.	01/10/2024
DESIGNAR	Aurélio Fortes Neto – RG nº 1.***.249-8	Mem. nº 216/2024 SR NORTE	Como Fiscal da Faixa de Domínio, Área 04, do contrato CO 229/2018 - DOP, em substituição a Leno Fanchin, RG nº 1.***.541-8	01/10/2024

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109741/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 142/2024 - SEI

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 108/2024 de 28 de junho de 2024, de servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos junto Unidade Executiva do Fundo Paraná.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 108/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos de Subvenção Econômica e/ou outros que utilizem recursos do Fundo Paraná, junto Unidade Executiva do Fundo Paraná.

II. GABRIELA GEWEHR KANSON, RG nº 14.305.773-9, em substituição de ISABELA GASPAROTTO MARTELI, RG nº 9.927.180-9.

Art. 2º Incluir o inciso IV para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos de Subvenção Econômica e/ou outros que utilizem recursos do Fundo Paraná, junto Unidade Executiva do Fundo Paraná.

IV. MARCELA MILANO CENTA, RG nº 7.824.491-7.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

109336/2024

Resolução nº 141/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor, gestor substituto e fiscal para a Ordem de Compra.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, OZANDIA CASTILHO MARTINS, RG nº 8.902.528-1, para atuar como fiscal da Ordem de Compra nº 14161/2024, cujo objeto é a aquisição de papel sulfite A4.

Art. 2º Designar o servidor RUAN WESLEY GARCIA, RG nº 12.576.622-6, para atuar como gestor da Ordem de Compra nº 14161/2024, e para atuar como gestora substituta a servidora ANGELICA ALBERGONI DE CASTRO, RG nº 10.481.840-4, cujo objeto é a aquisição de papel sulfite A4.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

109707/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2024

Súmula: segundo termo de apostilamento relacionado ao termo de Cooperação nº 026/2024, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI; e o município de Ponta Grossa, para o fortalecimento da implementação de solução tecnológica.

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, CNPJ nº 49.179.446/0001-14, com Sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, neste ato representada por seu Secretário Sr. ALEX CANZIANI SILVEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5955/2024, e o MUNICÍPIO DE

PONTA GROSSA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.175.884/0001-87, com sede Avenida Visconde de Taunay, 950, CEP 84051-000, neste ato representado pelo Prefeito(a), Senhor(a) Elizabeth Silveira Shimidt, inscrita no CPF/ME sob o nº 256.285.859-04, procede o registro de alteração da subcláusula 5.3 do Termo de Cooperação nº 026/2024, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos termo:

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3. Designa-se, pelo Município de Ponta Grossa o servidor Rubyan Lucas Santos Piazzetta, OCPANTE DO CARGO Técnico Administrativo, RG nº 8.598.348-2 e CPF nº 054.268.699-60 para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Elizabeth Silveira Shimidt
Prefeita do Município de Ponta Grossa

109719/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 980/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.725.533-1)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 8.426.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 043/2024 – CASA DE SEMILIBERDADE LONDRINA (**mov.02**); na Informação Técnica nº 0646/2024 – NFS/SEJU (**mov.25**); bem como na Informação Técnica nº 364/2024 – AT/SEJU (**mov.29**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 1.968,96 (mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)** à **CASSAROTTI FOODS -SERVIÇOS DE REFEIÇÕES CNPJ Nº 02.102.125/0001-58**, referente a Nota fiscal nº 8.426.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

109616/2024

Despacho nº 981/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.747.828-4)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 8.428.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 21/2024 – CENSE LONDRINA II (**mov.03**); na Informação Técnica nº 0644/2024 – NFS/SEJU (**mov.24**); bem como na Informação Técnica nº 365/2024 – AT/SEJU (**mov.28**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 5.664,16 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)** à **CASSAROTTI FOODS -SERVIÇOS DE REFEIÇÕES CNPJ Nº 02.102.125/0001-58**, referente a Nota fiscal nº 8.428.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

109587/2024

Despacho nº 985/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.741.208-9)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização referente a serviços de locação de equipamentos multifuncionais e serviços de cópias de digitalização, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2019.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 723/2024 NAS/SEJU (**mov.02**), na Informação Técnica nº 0640/2024 – NFS/SEJU (**mov.24**), bem como na Informação Técnica nº 363/2024 – AT/SEJU (**mov.32**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 16.985,15 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)** à **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 00.809.489/0001-47**, referente ao mês de agosto de 2024.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

109563/2024

Despacho nº 986/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.768.319-8)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 52.266.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 121/2024 – CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA DE CURITIBA REGINA FISCHER PESSUTI (**mov.02**); na Informação Técnica nº 0653/2024 – NFS/SEJU (**mov.20**); bem como na Informação Técnica nº 369/2024 – AT/SEJU (**mov.24**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 12.613,58 (doze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)** à **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 52.266.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

109565/2024

Despacho nº 987/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.760.893-5)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 52.267.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 110/2024 – CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (**mov.02**); na Informação Técnica nº 0651/2024 – NFS/SEJU (**mov.21**); bem como na Informação Técnica nº 370/2024 – AT/SEJU (**mov.25**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 92.866,07 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos)** à **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 52.267.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

109568/2024

DESPACHO nº 990/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.625.481-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 161/2024 - CGS/SEJU (**mov.02**), na Informação Técnica nº 0635/2024 - NFS/SEJU (**mov.22**), bem como na Informação Técnica nº

366/2024 – AT/SEJU (mov.50), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º **Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4662/2022** com a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **40.432.544/0001-47**, para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) que visa prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 meses contados a partir de 25/11/2024 a 24/11/2025..

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao arquivamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4262/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

109722/2024

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 047/2024/SEPL

Designação da Realocação de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-Protocolo n.º 22.743.358-2;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Diovani Magrin**, RG nº 15.546.933-1, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), a partir de 12/09/2024;

Art. 2º. Designar **Luiz Carlos Rodrigues Neto**, RG nº 10.492.284-8, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), a partir de 12/09/2024;

Art. 3º. Designar **Jorge Luiz Silva de Souza**, RG nº 20.820.315-8, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), a partir de 12/09/2024;

Art. 4º. Designar **Luciano Henrique Busato**, RG nº 5.018.567-2, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), a partir de 12/09/2024;

Art. 5º. Designar **Eriane Budziak**, RG nº 9.935.914-5, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), a partir de 14/09/2024;

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de setembro de 2024.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

109660/2024

IPARDES

PORTARIA N.º 29/2024 – IparDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de acordo com o art. 247 da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, Licença Especial à Servidora abaixo relacionada:

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANGELITA BAZOTTI / 105307578	1	AGP-SOCIOLOGO	22.551.222-1	30	13/02/2011 A 12/02/2016	04/10/2024 A 02/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anoto-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Jorge Augusto Callado Afonso

Diretor Presidente do IparDES

109522/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1332/2024

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 20.055.705-0

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEAN ANTONIO CORDEIRO DE**

OLIVEIRA, RG 10.152.339-0, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.055.705-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

109408/2024

RESOLUÇÃO Nº 1334/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Resolução SESA nº 0741/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 25/06/2024, Edição nº 11687, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 18.757.553-2, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

109409/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1335/2024

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 21.417.515-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA INDIANARA BARBOSA SIMEAO, RG 9.565.319-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.417.515-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

109410/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1336/2024

Determina a revogação da Resolução SESA nº 0128/2022 que determina a instauração de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0128/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11140 em 21/03/2022, que determina a instauração de Sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

109597/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1341/2024

Determina o arquivamento da Sindicância, destinada a apurar os fatos registrados no protocolo nº **19.726.591-4**, por falta de objetivo a perseguir

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0017/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11339 de 16/01/2023, com a finalidade de apurar os fatos registrados no **Protocolo nº 19.726.591-4**, em cumprimento a decisão constante as fls. 50 a 53 (mov. 23), por falta de objetivo a perseguir.

Justificativa: Inexistência de irregularidade ou impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

109776/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.433.961-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 08.320.504/0001-09, CNES nº 9530037, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 00, Angai, município de Fernandes Pinheiro, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 7.500,47 (sete mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos), com

recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 90.005,64 (noventa mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

109327/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.789.034-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Laboratório Abib Moura Ltda. ME**, inscrito no CNPJ sob nº 09.576.576/0001-76, CNES nº 6579051, localizado à Rua Santos Dumont, nº 601, Centro, Mallet, situado à Rua Santos Dumont, nº 601, Centro, Mallet, CNPJ sob nº 09.576.576/0001-76, CNES nº 6579051, localizado à Rua Santos Dumont, nº 601, Centro, Mallet, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 2.507,16 (dois mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 30.085,92 (trinta mil e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

109538/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.468.253-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.339/2019, a qual estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão, CNPJ 75.367.268/0001-65, CNES 2735962, a receber R\$ 17.149,04 (Dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) em recursos federais;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154/2023-PGE e Parecer Referencial nº 13/2023-PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Convênio e sua respectiva lista de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas pela Portaria nº 3.339/2019 do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 3.339/2019, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria expedida pelo Ministério da Saúde;
2. **AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.367.268/0001-65, em cumprimento ao objeto proposto de repasse de recursos financeiros, oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinados para custeio para hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, em atendimento a Portaria MS/GM nº 3339/2019, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) à Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 17.149,04 (Dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 154/2023, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

109540/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Formosa do Oeste/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 80.879.406/0001-25, CNES nº 3500772, com sede à Avenida São Luiz nº 490, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Oeste no

Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 08/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1257/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2874/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

109325/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Campo Bonito/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bonito, inscrito no CNPJ sob nº 81.270.316/0001-03, CNES nº 3393690, com sede à Rua Henrique Zibetti S/N, Bairro Centro, na cidade de Campo Bonito no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 27/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1309/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2953/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

109326/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Faxinal – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal**, inscrita no CNPJ sob nº 78.299.849/0001-03, CNES nº 3407640, com sede à Rua Brasil, nº 1219, Centro, na cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 30/11/2023 e de 01/01/2024 à 04/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1366/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2750/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

109619/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 405 – 20 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolo 22.618.360-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.618.360-0.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.618.360-0.

Art. 2º Designar CHARLES MORETTO, PAMELA SOBENKO MARTINS e RAFAELA FRANCO FERRARI, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
109747/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 404 – 19 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Institui Comissão de Patrimônio no âmbito da FUNEAS, revogando as Portarias nº 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 140, 141 e 142/2024 e dá outras providências, conforme protocolo 22.084.546-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº 1 de 21 de dezembro de 2021, referente as Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, COMISSÃO DE PATRIMÔNIO no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma dos Anexos I ao XV.

Art. 2º A Comissão terá, além da responsabilidade de controle, gestão e fiscalização dos bens patrimoniais permanentes da unidade, as seguintes atribuições:

I – executar procedimentos de recebimento, levantamento, avaliação, tombamento, movimentação interna e registro no sistema de gestão patrimonial;

II – definir a classificação do bem durante o respectivo processo de aquisição;

III – cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais, emitindo o respectivo Termo de Responsabilidade;

IV – responder a eventuais questionamentos e fornecer informações relacionados ao patrimônio, quando solicitados por órgãos de fiscalização e controle interno e externo;

V – redigir as atas das reuniões;

VI – elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

VII – realizar outras atividades correlatas;

VIII – estabelecer cronograma de reuniões, que deverá ser encaminhado a Coordenação de Gestão de Serviços Próprios (CGSP) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR).

Art. 3º Cabe ao Diretor Administrativo manter atualizado os nomes dos membros designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho aos mesmos.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial as Portarias FUNEAS nº nº 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 140, 141 e 142/2024.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

ANEXO I

SEDE FUNEAS		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Mayara Eustachio Jorge	Eduardo Augusto Ribeiro Mariano

ANEXO II

CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Daniel Ranieri Bueno	Jairo Fernandes de Queiroz

ANEXO III

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Sandro Vinicius de Andrade Batista	Francielle da Silva do Nascimento

ANEXO IV

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Ricardo de Campos	Ironi Terezinha Tscha

ANEXO V

HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Everton Santos Moraes	Simone do Rocio da Luz

ANEXO VI

HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Everson Fernandes de Oliveira	Isabela Curti Nenemann

ANEXO VII

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Orlando Pimentel	Daniilo Rodrigues de Oliveira

ANEXO VIII

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Marcelo Luiz Macagnan	Alisson Fernando Barbosa Morge

ANEXO IX

HOSPITAL REGIONAL E TELÊMACO BORBA		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Every Barbosa Lobo	Dyêssica Francisca da Silva

ANEXO X

HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Hermenegildo Lima de Souza	Joyce Mara da Silva Gonçalves

ANEXO XI HOSPITAL ZONA SUL DE LONDRINA		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Luciana Moreira Cogo Costa	Maria Claudia do Carmo

ANEXO XII HOSPITAL REGIONAL DE GUARAUQUEÇABA		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Iedmilson Ribeiro Ferreira	Ester Schafer

ANEXO XIII HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Tiago Paula Guedes	Ana Carla Ribeiro

ANEXO XIV HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Jaquelinne Pereira Tillmann	Sílvia de Cássia Cabral

ANEXO XV HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER		
Presidente	Membro Efetivo	Suplente
Isis de Vito Garcia	Pitter Diorgines de Oliveira	Michel Bassanese

109358/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 473 DE 19/09/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARIANA KRASCZCOVSKI GONCALVES DOS AN 90 13/01/2015 12/01/2020 02/12/2024 01/03/2025
64647741 1 NAIII 226951083

109182/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 474 DE 19/09/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
PATRICIA CAVENAGUE DIEGUES 30 07/07/2013 06/07/2018 21/11/2024 20/12/2024
68631742 1 NAIIX 227251050

109181/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 475 DE 19/09/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO OLIVEIRA 30 22/12/2012 21/12/2017 18/11/2024 17/12/2024
18481090 1 NAXVIII 226380264

109236/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 1446 DE 19/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 1089 DE 26/06/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LUIZ CARLOS ESCARANTE, R.G. 46424999, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/8/2024 A 15/9/2024 8/3/2004 A 7/3/2009

109359/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 16 DE 17/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
LUIZ CARLOS FEIJO 90 21/12/2002 20/12/2007 01/10/2024 29/12/2024
11107974 1 NAXVII 226583050

109752/2024

DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2.005, bem como as delegadas por meio da Resolução SESP nº 390, de 20 de junho 2.023:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 01 a 15 de setembro de 2024, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
22.657.116-7	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.983,89
22.664.690-6	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 538,00
22.395.579-7	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 2.146,00
		08.542.107/0001-73	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.979,00
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 11.738,50
		23.108.812/0001-50	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.701,30
22.676.880-7	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 1.602,00
22.680.695-4	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 1.700,00
22.617.062-6	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 8.420,10
22.666.462-9	PMPR	48.904.616/0001-13	T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 210,00
22.683.951-8	PMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 6.817,50
22.538.422-3	DPC	20.327.186/0001-03	MBOR DISTRIBUIDORA	R\$ 83.925,00
22.506.803-8	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF Comércio e Distribuidora Ltda	R\$ 13.139,60
22.676.281-7	PMPR	30.920.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 3.600,00
22.686.262-5	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMP/EXP-LTDA	R\$ 96,50
22.683.835-0	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 2.028,80
22.670.472-8	PMPR	48.904.616/0001-13	T.H.A. Distribuidora Ltda	R\$ 1.246,00
22.684.169-5	PMPR	39.946.436/0001-03	Kromo Distribuidora Ltda	R\$ 1.641,69
22.678.262-1	PMPR	39.946.436/0001-03	Kromo Distribuidora Ltda	R\$ 7.511,00
22.582.802-4	CBMPR	48.908.616/0001-13	T.H.A Distribuidora LTDA	R\$ 104,16
22.680.728-4	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMP/EXP-LTDA	R\$ 279,92
22.681.523-6	PMPR	35.158.642/0001-06	Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda	R\$ 184.800,00
22.659.241-5	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 5.665,00
22.683.436-2	PMPR	35.158.642/0001-06	Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda	R\$ 540,00
22.677.884-5	PMPR	17.063.632/0001-05	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 124,50
22.677.884-5	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 285,36
22.677.884-5	PMPR	38.613.730/0001-30	JM PAPELARIA LTDA	R\$ 60,00
22.677.884-5	PMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 24,00
22.677.884-5	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 501,90
22.677.884-5	PMPR	48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 182,64
22.664.655-8	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 13.350,00
22.687.571-9	PMPR	51.412.036/0001-13	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 313,00
22.552.794-6	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 16.020,00
22.666.673-7	DEP	73.856.593/0001-66	Prati, Donaduzzi & CIA. LTDA	R\$ 17.550,00
22.683.054-5	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF COM. E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4.093,80
22.636.939-2	CBMPR	02.282.485/0001-89	CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 34.247,73
22.697.685-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	R\$ 343,10
22.671.859-1	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 13.350,00
22.672.504-0	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 6.452,00
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 9.467,20
		08.542.107/0001-73	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 2.310,00
		23.108.812/0001-50	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.812,10
22.677.846-2	PMPR	34.863.587/0001-84	Prime Transportes e Comércio de Gás Ltda	R\$ 3.204,00
22.671.435-9	PMPR	09.022.398/0001-31	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 495,60
22.677.978-7	PMPR	02.402.380/0001-16	FÊNIX COMERCIAL LTDA	R\$ 436,64
22.678.182-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,	R\$ 2.392,00
22.676.845-9	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA,	R\$ 450,00
22.690.508-1	PMPR	00.656.468/0001- 39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.700,00
22.676.873-4	PMPR	09.022.398/0001-31	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.132,80
22.671.723-4	PMPR	29.206.230/0001-93	Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios LTDA	R\$ 212,00
		76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA	R\$ 1.485,00
22.671.039-6	PMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	R\$ 312,0
22.670.274-1	PMPR	32.674.351/000-17	3S INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.560,00
		56.215.999/0013-84	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 5.008,00
22.701.255-2	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 297,60
22.709.546-6	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 49.995,84
22.698.574-3	PMPR	39.946.436/0001-03	Kromo Distribuidora Ltda	R\$ 1.695,34
22.698.770-3	PMPR	36.986.531/0001-42	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA	544,35
22.698.770-3	PMPR	43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	194,95
22.697.499-7	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 21.324,00
22.697.781-3	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.790,00
22.702.151-9	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 46.725,00
22.695.100-8	DEP	40.772.091/0001-06	Techsteri LTDA	R\$ 6.500,00

22.577.394-7	PCP	37.206.499/0001-06	QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 83,70
		19.026.964/0001-37	ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 474,60
		27.901.764/0001-04	BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 1.444,00
		22.627.453/0001-85	A C L ASSIST E COM DE PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 10,00
		21.895.553/0001-20	LOG LAB . COM. DE PRODUTOS DE LABORATORI	R\$ 1.200,00
		13.430.441/0001-75	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 525,00
22.700.546-7	PMPR	36.986.531/0001-42	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	R\$ 1.186,68
22.579.614-9	CBMPR	48.904.616/0001-13	T.H.A Distribuidora LTDA	R\$ 62.300,00
22.706.569-9	DPC	06.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.675,00
22.661.274-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 374,00
22.694.847-3	DEP	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 22.855,00
		42.496.258/0001-70	Metta Farmaceutica Ltda	R\$ 15.900,00
		00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 37.650,00
22.671.332-8	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 680,28
22.671.636-0	PMPR	43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 389,90
22.706.377-7	PMPR	00.535.560/0001-40	LPK Ltda	R\$ 37,30
		21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.580,96
22.699.191-3	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.937,65
22.677.254-5	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 3.360,00
22.698.678-2	PMPR	30.683.680/0001-56	CELER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 137,50
22.701.232-3	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.746,58
22.717.063-8	DPC	00.535.560/0001-40	LPK LTDA	R\$ 7.294,00
22.489.360-4	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 6.290,00
22.712.053-3	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 5.499,50
22.598.491-3	PCP	08.542.107/0001-73	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 2.959,32
		23.108.812/0001-50	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.716,88
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 440,00
22.695.568-2	DEPPEN	42.587.791/0001-48	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.246,79
22.716.247-3	DPC	31.993.633/0001-71	FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	R\$ 1.711,25
22.726.923-5	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 510,00
22.683.812-0	PMPR	46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 172,80
		76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 105,12
		29.071.796/0001-55	CHÃO DE GIZ LTDA	R\$ 31,80
22.715.658-9	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 831,01
		00.535.560/0001-40	LPK LTDA	R\$ 14,92
		01.328.535/0001-59	Classmed Produtos Hospitalares LTDA	R\$ 22,32
22.732.715-4	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 1.875,00
22.679.809-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 582,56
		46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 360,00
22.728.307-6	PMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 5.859,10
22.721.037-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 130,80
22.720.502-4	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 2.353,80
22.711.022-8	PMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 3.516,36
22.683.598-9	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 82,00
		09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 150,00
		76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 104,00
22.702.538-7	DPC	21.782.356/0001-02	Kelly Minioli Comercio de Produtos Ltda	R\$ 153.351,2
22.731.333-1	SESP	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 7.140,00
22.710.054-0	DPC	56.215.999/0013-84	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 210.962,00
22.664.690-6	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 45,88
22.706.795-0	PMPR	00.029.372/0007-36	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA	R\$ 19.468,00
22.652.904-7	PCP	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 139,50
22.392.193-0	PMPR	03.664.435/0001-29	KARILAINE CONFECOES LTDA	R\$ 5.750,50
22.392.193-0	PMPR	02.402.380/0001-16	FENIXCOMERCIAL LTDA	R\$ 13.147,50
22.392.193-0	PMPR	11.377.867/0001-87	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA	R\$ 15.800,00
22.392.193-0	PMPR	40.223.106/0001-79	DARLU Indústria Têxtil Ltda	R\$ 1.370,00
22.392.193-0	PMPR	42.106.787/0001-10	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.387,50
22.392.193-0	PMPR	47.101.938/0001-61	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.169,00
22.714.952-3	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 3.894,00
22.737.384-9	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.287,00

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral/SESP

109558/2024

RESOLUÇÃO Nº 553/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do Batalhão de Polícia de Trânsito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da

Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.753.754-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Batalhão de Polícia de Trânsito:

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Ten. QOPM Lucas Veiga Martines	XXX.159.249-XX
Membros	3º Sgt. QPM 1-0 Juliano Bridarolli	XXX.001.909-XX
	Cb. QPM 1-0 George Peterson Azevedo Vieira	XXX.073.149-XX
Suplentes	1º Ten. QOPM Yan Lucca Nunes Santos	XXX.525.089-XX
	Sd. QPM 1-0 Gilberto Ferreira Padilha Junior	XXX.032.389-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

109413/2024

RESOLUÇÃO Nº 555/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do Centro de Operações Policiais Militares da PMPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.762.756-5;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis no Centro de Operações Policiais Militares da PMPR:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Adriano Patrik Marmaczuk	XXX.168.259-XX
Membros	2º Sgt. QPMG1 Ricardo Troguer Nicolas	XXX.330.629-XX
	Sd. QPMG1 Nicholas Iury Franco Mendes	XXX.352.419-XX
Suplentes	Cap. QOPM Daniel Rodrigo Flecks	XXX.914.359-XX
	Sd. QPMG1 Diego Nascimento da Silva	XXX.249.860-XX
	3º Sgt. QPMG1 Emerson Ratier Candatten	XXX.349.719-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

109818/2024

RESOLUÇÃO Nº 556/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da 5ª Seção do Estado-Maior da PMPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.762.549-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da 5ª Seção do Estado-Maior da PMPR:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Luiz Fernando Bittencourt Silva	XXX.395.899-XX
Membros	Subten. QPM 1-0 Alan Wilson Aoto	XXX.702.579-XX
	Sd. QPM 1-0 Ana Cristina Martins Nunes	XXX.918.719-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

109831/2024

RESOLUÇÃO Nº 557/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da 1ª Seção do

Estado-Maior da PMPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.762.003-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da 1ª Seção do Estado-Maior da PMPR:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Marcelo Vieira de Lima	XXX.301.759-XX
Membros	Cap. QOPM Alison Sczepanski	XXX.340.229-XX
	Sd. QPM 1-0 Marlon do Nascimento Makara	XXX.363.679-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

109844/2024

RESOLUÇÃO Nº 559/2024

Designa Grupo de Trabalho para o estudo acerca de solução de interceptação e análise de sinais visando levantamento de necessidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de atualização do software utilizado pela Secretaria para a interceptação e análise de sinais em inquéritos policiais e em operações conjuntas.

Considerando a necessidade de trabalho coordenado entre os órgãos de segurança pública, de modo a identificar as especificações e formas de uso da ferramenta de interceptação com capacidade de atender às formas de atuação dos órgãos de segurança pública desta secretaria;

Considerando que a atual prestadora de serviços possui em seu portfólio uma solução mais completa que a atualmente utilizada pela Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem um Grupo de Trabalho para estudo acerca de solução de interceptação de sinais visando aplicação em ações policiais e investigativas, bem como realizar o levantamento de necessidades das forças de segurança pública quanto à aplicação, de modo a definir o escopo do projeto com capacidade de atender às formas de atuação dos órgãos:

DIEP:

- Alexandre Lima Richter, CPF XXX.368.669-XX, como Presidente.
- Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto, CPF XXX.236.119-XX, como membro.
- Marcelo Maciel Jakymiu, CPF XXX.659.709-XX, como membro.

PMPR:

- Cap. QOPM Thaislainy Pereira Scolaro, CPF XXX.597.709-XX, como membro.
- 2º Ten. QOPM Ivo Pereira Garcia Junior, CPF XXX.377.647-XX, como membro.

PCPR:

- Delegado Kelvin Junior Bressan, CPF XXX.897.539-XX, como membro.
- Delegado André Gustavo Feltes, CPF XXX.241.089-XX, como membro

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Resolução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

109770/2024

PORTARIA Nº 273/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ROBERSON ZEMBOVICI DEMETRIO**, CPF: **XXX.457.399-XX** e **ALEXANDER GONÇALVES AQUINO**, CPF: **XXX.667.559-XX**, ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na Cadeia Pública de Curitiba/PR, para que, no **protocolo nº 22.760.017-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.557.224-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Setembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

107453/2024

PORTARIA Nº 274/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **GENILSON PEREIRA DE JESUS**, CPF: XXX.159.699-XX, **LUIZ ROBERTO DE FREITAS**, CPF: XXX.322.909-XX e **JOEL TELMA SANTANA**, CPF: XXX.383.339-XX, todos ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara/PR, para que, no **protocolo nº 22.762.837-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 20.556.508-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Setembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

108030/2024

PMPR
3º Comando Regional
4º Batalhão de Polícia Militar

CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 21.559.633-8

Informo que em data 10 de janeiro de 2024 fora realizado o e-protocolo do numeral acima citado, o qual versa o desfazimento de semoventes alocados no 4ºBPM, Maringá-PR. Autorizado pela Informação nº004/2023-CCL/DALF a doação dos caninos "LUGER, ARYA, EVA E PANDORA" sendo assim aberto o prazo de 2 (dois) dias para interessados manifestarem, dos quais realizarão contato através do nº 44 99715-8855, conforme o quadro abaixo.

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE/DONATÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Cão Luger		
Cão Arya		
Cão Eva		
Cão Pandora		

Maringá, 20 de setembro de 2024.

109778/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de Comissão
(E-protocolo 22.565.769-6)

O Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 214, inciso XIV do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE:**

a) Nomear para compor a "Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Avaliação, Inservibilidade, e/ ou Desnecessidade dos Bens Móveis e afins desta Unidade Militar, os militares estaduais abaixo relacionados:

- Capitão QOPM Ulisses de Deus Gomes, RG 4.XXX.464-X, Presidente;
- 1º Tenente QEOPM Diogenes Renato da Silva, RG 6.XXX.932-X, Membro suplente;
- 2º Tenente QOPM Abner Filipe de Jesus, RG 13.XXX.898-X, Membro suplente;
- 1º Sargento QPMG Emerson Luís de Freitas, RG 8.XXX.861-X, Membro suplente;

- 3º Sargento QPMG Marco Antonio Favaro, RG 4.XXX.517-X, Membro suplente;
- 3º Sargento QPMG Darkle Juvel Portela Filho, RG 5.XXX.601-X, Membro;
- 3º Sargento QPMG Marcos André Triana, RG 8.XXX.517-X, Membro;
- Cabo QPMG Tiago Rodrigo Poletto, RG 9.XXX.512-X, Membro suplente;
- Soldado QPMG Alessandro Aparecido Costa, RG 13.XXX.562-X, Membro suplente;
- Soldado QPMG Giovanni Garcia Junior, RG 9.XXX.817-X, Membro Suplente;

b) Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições anteriores.

Assinado eletronicamente

Ten.-Cel. QOPM José Renato **Mildemberger Júnior**,
Comandante do 4ºBPM.

109767/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Gabriela Gonçalves Ribeiro Martins, RG 8.391.136-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 4 de setembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 160 de 23 de agosto de 2024 E-Protocolo nº 21.848.716-5)

102160/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 119/2024 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 11.731, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016, considerando o contido no Protocolo sob nº **22.742.813-9**;

CONSIDERANDO o disposto em Portaria nº 19/2023/DEPPEN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2024 da Direção de Tratamento Penal do Departamento de Polícia Penal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Classificação das Pessoas Privadas de Liberdade no âmbito da Regional de Curitiba;

Art. 2º DESIGNAR, os servidores efetivos e estáveis: Lia Mara Alves, policial penal, RG nº 116116.429-0; Sandra Rocha Loures Ramos, policial penal, RG nº 5.382.927-9; Blacito Sampaio, policial penal, RG nº

4.921.156-2; Irecilse Drongek, pedagoga, RG nº 4.126.608-2; Anai Martins Santana, assistente social, RG nº 12.450.639-5; Rejane Cristina Kucmanski, psicóloga, RG nº 7.183.794-7; Odair José de Azevedo, policial penal, RG nº 5.521.656-8; Claudio do Carmo Xavier, policial penal, RG nº 10.285.515-9; Juliano dos Santos Prestes, policial penal, RG nº 6.950.035-8, Fábio Washington Leon da Rocha Boese, policial penal, RG nº 6.354.865-0 e Adriano da Costa Nunes, policial penal, RG nº 6.320.200-2, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem a Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, no âmbito da Região Administrativa de Curitiba, com o objetivo de desenvolver atividades para a análise de critérios de individualização da pena, a partir dos antecedentes e histórico prisional, apresentando propostas de adequação do cumprimento da pena ao poder judiciário

Art. 3º A Comissão de Classificação de PPLs, não substitui as Comissões Técnicas de Classificação existentes nas Unidades Penais;

Art. 4º Os critérios mínimos de classificação deverão ser definidos, posteriormente, pela Comissão de Classificação de PPLs, visando à individualização da pena.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Art. 6º REVOGAR as portarias de n.º 062/2021, publicada na edição de n.º 10959, do Diário Oficial do Estado, de 21 de junho de 2021, Portaria n.º 081/2021, publicada na edição de n.º 10999, do Diário Oficial do Estado, de 16 de agosto de 2021 e n.º 093/2022, publicada na edição de n.º 11309, do Diário Oficial do Estado, de 30 de novembro de 2022.

Curitiba, 20 de setembro de 2024

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

109685/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA**

Portaria nº 51/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Giovani Goraiebe Pollachini** – CPF XXX.289.779-XX, e **Antonio Marcos Boeing Costa** – CPF XXX.110.668-XX, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **21.418.054-5**, relacionados com não atendimento ao ser acionado durante regime de sobreaviso.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

109349/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 770 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Claudecir Gonçalves dos Santos**, CPF XXX.XXX.709-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Complexo Médico Penal para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.423.180-6,

disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

108892/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 771 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Mirian Cordeiro de Freitas**, CPF XXX.XXX.409-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Penitenciária de Integração Social de Piraquara para a Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana, a partir de 01 de dezembro do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.510.809-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

108893/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 772 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 48/2024 – Reunião Ordinária nº 48/2024 de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, o servidor **Emerson Rezende da Silva**, CPF XXX.XXX.029-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária de Integração Social de Piraquara para a Regional Administrativa R1- Curitiba e Região Metropolitana, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.702.032-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

108894/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 773 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 48/2024 – Reunião Ordinária nº 48/2024 de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, o servidor **Hercules Robinson Estevão**, CPF XXX.XXX.369-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Regional Administrativa R1- Curitiba e Região Metropolitana, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.709.646-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

108895/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 774 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 48/2024 – Reunião Ordinária nº 48/2024 de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Juarez Ribamar Rocha Junior**, CPF XXX.XXX.179-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Maringá para o Escritório Social de Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.581.121-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

108998/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 775 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 48/2024 – Reunião Ordinária nº 48/2024 de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, a servidora **Erika Fernanda Vieira Cardoso**, CPF XXX.XXX.859-XX, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotada na Casa de Custódia de Londrina para a Cadeia Pública Feminina de Londrina, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.613.165-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

108897/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 776 – DRH, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Daniele Rosa de Campos**, CPF XXX.XXX.479-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário - ESPEN para o Departamento de Polícia Penal, a partir de 29 de setembro do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.752.693-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

109302/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 777 – DRH, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.788.662-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira**, CPF XXX.222.000-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor da Polícia Penal, simbologia FPP-4, da Assessoria Técnica.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Rodnei Santos de Oliveira**, CPF XXX.355.638-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal, simbologia FPP-4, da Diretoria Operacional Penitenciária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

109780/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.024.849-6

I. O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 **DECIDE RETIFICAR** o Despacho publicado no DIOE nº 11731, de 26 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 988/2024-PRC/PGE (fls. 410/474), da Certidão do Grupo de Operações Aéreas – GOA (fls. 576/585) e Despacho do Setor de Contratos e Convênios DEST/SESP (fls. 586), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de serviços continuados de Contratação de Sociedade Seguradora, para o fim de fornecer seguro aeronáutico RETA, Casco/Guerra e LUC (limite único combinado)/ responsabilidade civil complementar para aeronave operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná – GOA, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 918.058,28 (novecentos e dezoito mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme minuta de edital às fls. 329/395";

LEIA-SE:

"AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 988/2024-PRC/PGE (fls. 410/474), no Despacho da Seção de Manutenção e Suprimentos – GOA (fls. 660) e no Despacho nº 186/2024 do Centro de Licitações/SESP (fls. 731/738), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de serviços continuados de Contratação de Sociedade Seguradora, para o fim de fornecer seguro aeronáutico RETA, Casco/Guerra e LUC (limite único combinado)/ responsabilidade civil complementar para aeronave operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná – GOA, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 918.058,28 (novecentos e dezoito mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme minuta de edital às fls. 664/730";

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

109837/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.315.856-0

I. RETIFICO a Publicação da Resolução nº 517/2024-SESP, de 04 de Setembro de 2024, publicada no DIOE nº 11740 de 6 de Setembro de 2024:

Onde se lê: "Convalidar o Termo de Ajustamento de Conduta n.º 002/2024 firmado Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa VALE DOS CÂES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 32.799.778/0001-07...."

Leia-se: "Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa VALE DOS CÂES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 32.799.778/0001-07...."

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109418/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.700.970-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1978/2024-AT/SESP, a realização de despesa decorrente de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do artigo 155 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob número 36.003.671/0001-53, sediada no município de Vila Velha-ES, objetivando a inscrição e capacitação de 11 (onze) servidores, divididos em 02 momentos: participação no Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil no período de 24/09/2024 a 27/09/2024 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, valor total de R\$ 24.429,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais) e Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo de 06/11/2024 a 08/11/2024 na cidade de Fortaleza-CE, no valor total de R\$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais), conforme Termo de Referência acostado às fls. 27/44.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

109424/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.059.181-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1958/2024 – AT/SESP, o uso de placa particular por veículo oficial (fls. 17), destinado para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 45;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109493/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.564.409-8

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Agosto de 2024, no valor total de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), em favor de militares estaduais, conforme motivação da PCP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

109419/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.995.652-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1213/2024 – PGE/PRC (fls. 548/583) e na Certidão do Agente de Contratação (fl. 675) a **abertura de processo licitatório**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de arquibancadas cobertas, tendas, barracas de exposição, grades de separação e banheiros químicos para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor global máximo estimado de **R\$ 828.077,93 (Oitocentos e vinte e oito mil setenta e sete reais noventa e três centavos)**, conforme Minuta do Edital (fls. 619/668);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109321/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.225.332-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão na frota oficial do Estado do Paraná em prol do Departamento da Polícia Civil, para uso do veículo HONDA/CIVIC - placas: MOW0014 - ANO 20, objeto de perdimento judicial;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109794/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.540.769-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 112, § 12 e 113, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1217/2024 – PRC/PGE (fls. 95/107) e o Despacho do Setor de Contratos e

Convênios da Pasta (fl. 112), a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0910/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa OTIMO CLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 37.251.703/0001-00 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender a demanda da SESP sede – visando a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir de **05/10/2024 até 04/10/2025** e a **inclusão do índice de reajuste anual - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido o valor mensal do contrato no valor de R\$ 20.499,37 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo (fls. 110/111);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109760/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 830/2024 – SETR****Referente ao Protocolo nº 22.344.270-6**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º, art. 593 a 597, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 635/2024-NFS/SETR (mov. 54) e na Informação nº 657/2024-AT/SETR (mov. 75) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 067/2021**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Lapa**, formalizado junto à **PEDRO CORDEIRO MARTINS inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº ***.778.528-**, e MARIA ANGELICA DE SOUZA MARTINS inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº ***.308.039-**, no valor mensal de **R\$ 4.955,52 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, e anual (12 meses) de **R\$ 59.466,24 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)**

109322/2024

DESPACHO nº 831/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.633.451-5**I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023,

com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 111), e com fulcro na Informação Técnica nº 658/2024-AT/SETR (mov. 112), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura disposta às fls. 163, atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.282.377/0001-20, no valor de R\$ 1.111,62 (um mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos), referente a período de 08.2024, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (mov. 104), conforme Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

109351/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 216/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.771.410-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTACÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 16.09.2024	SÔNIA ELISABETH MAIA RG nº 4.450.589-4 AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

109238/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 251/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 21.972.001-7,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER licença capacitação ao servidor Sebastião Pereira, RG nº 42370967/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 30/09/2024 a 28/12/2024, referente ao período aquisitivo 13/01/2017 a 17/08/2023, conforme constante no processo nº 21.972.001-7.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024, e legislação específica, e ao contido nos protocolos 22.654.308-2 (Processo Judicial CNJ:2092900-20.2007.5.090010) e 22.776.793-6,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a empregada pública IVONETE GALDINO BISCAIA – RG 1.447.312-2/PR, afastamento de suas atividade laborais, pelo período de 20/09/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

Art.2º ESTABELECEER que em existindo a perda da condição de candidata, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá a empregada pública apresentar-se à chefia imediata de origem ou à Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

109751/2024

AGEPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGEPAR - CQS

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, localizada à Rua Marechal Deodoro, 1600, Alto da XV, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.984.997/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Reinhold Stephanes, portador do RG nº 344.834-7 /SSP-PR e do CPF/MF sob nº 002.070.981-15, e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, localizada na Rua Cruz Machado, 58 - Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.954.891/0001-14, neste ato representado por seu

Diretor-Presidente, JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO, portador do RG nº 3.565.902-1 e do CPF sob nº 561.820.079-15, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade instrumentalizar e viabilizar as ações de interesse recíproco referentes a execução de serviços estatísticos para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O objeto apresentado neste Termo de Cooperação deverá ser executado na forma e condições do Plano de Trabalho (Anexo I), e que cada um dos participantes ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela realização das atividades necessárias à consecução dos objetivos comuns.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo, iniciando-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete a AGEPAR:

- Fornecer os dados necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho, que esteja(m) vinculado(s) a Agepar e tenha(m) informações e conhecimento sobre as atividades previstas.

II - Compete ao IPARDES:

- Consolidar e avaliar a consistência dos dados e das apurações dos indicadores de qualidade;
- Assessorar a Agepar/DFQS/CQS conduzindo estudos estatísticos e tratamento dos dados para a proposição das metas para cada um dos indicadores de qualidade dos serviços regulados controlados pela Agepar;
- Propostas de melhorias nos processos de controle de dados e de indicadores;
- Nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência das atividades executadas sob o âmbito deste Termo de Cooperação.

III - Às cooperadas, além das obrigações acima citadas, cabem:

- Aprovar o plano de trabalho relativo ao objeto deste Termo de Cooperação;
- Prestar à outra cooperada os esclarecimentos solicitados quanto ao desenvolvimento das atividades;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante Termos Aditivos, este instrumento poderá ser modificado, desde que em comum acordo entre os Participes, passando os respectivos Termos Aditivos a integrar o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não implica repasse de recursos financeiros entre os participantes, assumindo cada qual as despesas ou encargos, de qualquer natureza, inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das atividades inerentes a este Termo de Cooperação será efetuado pelo Gestor da Parceria, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, por acordo entre os participantes, ou unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com custo da citada publicação a cargo da Agepar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Cooperadas devem cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Cooperação, cada qual em seu âmbito de atuação, de acordo com as responsabilidades que lhe são atribuídas por este instrumento e anexos respectivos, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente instrumento.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do objeto do presente Termo de Cooperação estão descritas na Tabela 1 – Atividades referentes aos Indicadores de Qualidade do Serviço de Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado; na Tabela 2 - Atividades referentes aos Indicadores de Qualidade do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário; e na Tabela 3 - Atividades referentes aos Indicadores de Qualidade do Serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel, conforme segue:

Tabela 1 - Atividades referentes aos Indicadores de Qualidade do Serviço de Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado						
ATIVIDADE PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTÍCIPE EXECUTOR	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	Obs	META/INDICADOR EXECUÇÃO
01	Fornecimento de conjunto de dados referentes aos indicadores de qualidade	Agepar	out/2024	dez/2025	Atividade periódica até a finalização da atividade	Ferramenta de registro: email via Expresso ou tramitação via eProtocolo por conjunto de dados
02	Análise de consistência e de representatividade estatística dos dados	IPARDES	out/2024	dez/2025	Análises periódicas, por entrega de	Entrega de Relatórios

					dados, até a finalização da atividade	
03	Propostas de métodos ou técnicas, bem como suas aplicações, para melhorar/garantir a confiabilidade das análises estatísticas	IPARDES	nov/2024	dez/2025	Propostas a serem entregues na primeira análise e na finalização da atividade	Entrega de Relatórios
04	Análises descritivas e inferências dos dados relativos aos Indicadores de Qualidade, objetivando a construção de informações de comportamento e tendências.	IPARDES	nov/2024	dez/2025	Análises periódicas, por entrega de dados, até a finalização da atividade	Entrega de Relatórios
05	Proposta de metas para os Indicadores de Qualidade	IPARDES	abril/2025	dez/2025	Resultados das atividades 04	Entrega de Relatório
06	Baseando-se nos produtos das atividades 03, 04 e 05, propostas de melhorias nos processos regulamentados de apuração de dados e nos indicadores de qualidade	IPARDES	mai/2025	dez/2025	A partir da finalização da determinação das metas para os indicadores	Entrega de Relatório

Tabela 2 - Atividades referentes aos Indicadores de Qualidade do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário						
ATIVIDADE PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTICIPE EXECUTOR	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	Obs	META/INDICADOR EXECUÇÃO
01	Fornecimento de conjunto de dados referentes aos indicadores de qualidade	Agepar	out/2024	dez/2026	Atividades periódicas até a finalização da atividade	Ferramenta de registro: email via Expresso ou tramitação via eProtocolo por conjunto de dados
02	Análise de consistência e de representatividade estatística dos dados	IPARDES	out/2024	dez/2026	Análises periódicas, por entrega de dados, até a finalização da atividade	Entrega de Relatórios
03	Propostas de métodos ou técnicas, bem como suas aplicações, para melhorar/garantir a confiabilidade das análises estatísticas	IPARDES	out/2024	dez/2026	Propostas a serem entregues na primeira análise, periodicamente e na finalização da atividade	Entrega de Relatórios
04	Análises descritivas e inferências dos dados relativos aos Indicadores de Qualidade, objetivando a construção de informações de comportamento e tendências.	IPARDES	nov/2024	dez/2026	Análises periódicas, por entrega de dados, até a finalização da atividade	Entrega de Relatórios
05	Proposta de metas para os Indicadores de Qualidade	IPARDES	nov/2024	dez/2026	Resultados das atividades 04	Entrega de Relatório
06	Baseando-se nos produtos das atividades 03, 04 e 05, propostas de melhorias nos processos regulamentados de apuração de dados e nos indicadores de qualidade	IPARDES	jan/2025	dez/2026	A partir das finalizações das determinações das metas para os indicadores	Entrega de Relatório

Tabela 3 - Atividades referentes aos Indicadores de Qualidade do Serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel						
ATIVIDADE PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTICIPE EXECUTOR	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	Obs	META/INDICADOR EXECUÇÃO
01	Fornecimento de conjunto de dados referentes aos indicadores de qualidade	Agepar	mar/2025	jun/2026	Atividades periódicas até a finalização da atividade	Ferramenta de registro: email via Expresso ou tramitação via eProtocolo por conjunto de dados

02	Análise de consistência e de representatividade estatística dos dados	IPARDES	abril/2025	jun/2026	Análises periódicas, por entrega de dados, até a finalização da atividade	Entrega de Relatórios
03	Propostas de métodos ou técnicas, bem como suas aplicações, para melhorar/garantir a confiabilidade das análises estatísticas	IPARDES	mai/2025	jun/2026	Propostas a serem entregues na primeira análise, periodicamente e na finalização da atividade	Entrega de Relatórios
04	Análises descritivas e inferências dos dados relativos aos Indicadores de Qualidade, objetivando a construção de informações de comportamento e tendências.	IPARDES	mai/2025	jun/2026	Análises periódicas, por entrega de dados, até a finalização da atividade	Entrega de Relatórios
05	Proposta de metas para os Indicadores de Qualidade	IPARDES	out/2025	jun/2026	Resultados das atividades 04	Entrega de Relatório
06	Baseando-se nos produtos das atividades 03, 04 e 05, propostas de melhorias nos processos regulamentados de apuração de dados e nos indicadores de qualidade	IPARDES	jul/2025	jun/2026	A partir das finalizações das determinações das metas para os indicadores	Entrega de Relatório

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente da Agepar

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor-Presidente do IPARDES

109442/2024

PORTARIA Nº 95/2024-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Qualidade dos Serviços, no período de 28 de outubro de 2024 a 26 de novembro de 2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º e seus incisos, da Portaria n.º 86/2023-Agepar, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem o Conselho Editorial do Boletim Econômico e Regulatório da Agepar:

- I - MARCELO LUIZ CURADO, Diretor Administrativo Financeiro (DAF);
- II - CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO, Chefe da Coordenadoria de Transportes (CT/DNR);
- III - LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, Especialista em Regulação da Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB/DRE);
- IV - GISELLE DE ANDRADE COLLE, Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (CF/DFQS);
- V - CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória (CNR/DNR);
- VI - ANA CAROLINA BENDLIN GONZALEZ, Assessora da Assessoria de Comunicação Social (ACS/DP); e
- VII - CARLOS EDUARDO WINNIKES, Assessor da Assessoria de Comunicação Social (ACS/DP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

109434/2024

